



PREFEITURA DE SOBRAL

Pregão Eletrônico nº PE26003-AMA
Processo nº P451415/2026
Número LICITANET: 093/2026

O(A) Agência Municipal do Meio Ambiente, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 04/2025 - CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material elétrico e ferramentas, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pelo pregoeiro(a) Daniel Marcio Camilo do Nascimento.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/08/2026, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/08/2026, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET



(<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os LOTES 1, 2, 3, 4 e 5 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.9. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.



8.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.10. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.



11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.



12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência **o valor global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;



13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e,



art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.



14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo



de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.



17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o



preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;



18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 95.378,52 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Euler Fonseca Rodrigues
Diretor Presidente - AMA





ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Diretor de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidade de Conservação - AMA

1. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material elétrico e ferramentas, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3,25 X 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: BORRACHA, BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	50	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
1.2	CARRINHO COLETOR DE LIXO, CAPACIDADE PARA 120 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E RAIOS UV. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TAMPA, CLASSE 8 UV8, RESISTENTE AO FRIO, CALOR E PRODUTOS QUÍMICOS, MODELO EUROPEU COM DUAS RODAS DE BORRACHAS MACIÇA, PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. CORES A DEFINIR COM O NOME DA UNIDADE CONTRATANTE, PINTADO OU ADESIVADO NAS LATERAIS DO COLETOR.	UNID	9	R\$ 263,91	R\$ 2.375,19
1.3	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65L/ 100KG, PNEU COM CAMARA.	UNID	9	R\$ 345,22	R\$ 3.106,98
1.4	CARRINHO DE MÃO.	UNID	9	R\$ 337,71	R\$ 3.039,39
1.5	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MACIÇO, SEM CÂMARA, TAMANHO 35 CM X 8 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL BORRACHA.	UNID	20	R\$ 67,37	R\$ 1.347,40
1.6	PNEU CARRINHO DE MÃO, 2 LONAS, TAMANHO ARO 3,25 X 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL BORRACHA.	UNID	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60
TOTAL LOTE 01					R\$ 11.615,06

LOTE 02 - FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
2.1	ALAVANCA RETA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO 1040-1045 SAE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,70 M (67 POL). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DE UM LADO UMA PONTA CHATA DE 65MM, NO OUTRO UMA PONTA CÔNICA, PINTURA PRETA FOSCA, PERFIL DE CORPO SEXTAVADO, MEDIDA DE CORPO MÍNIMA DE 25MM.	UNID	9	R\$ 171,50	R\$ 1.543,50
2.2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PARA ARAME DURO (ATÉ 1,6MM) DIN ISO 5749, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM ISOLAMENTO CONFORME NBR 9699	UNID	9	R\$ 84,85	R\$ 763,65
2.3	ANCINHO CURVO, 12 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO	UNID	18	R\$ 39,38	R\$ 708,84



PREFEITURA DE SOBRAL

	CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, 2MM DE ESPESSURA, OLHO DE 26MM DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA 150CM, ALTURA DENTES: 340MM, LARGURA TOTAL: 38MM.				
2.4	ANCINHO METÁLICO, 3 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, ALTURA DENTES: 600MM, LARGURA TOTAL: 720MM, CABO DE MADEIRA.	UNID	18	R\$ 17,21	R\$ 309,78
2.5	ARCO DE SERRA, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE LÂMINA E REGULAGEM DE TENSÃO REFERÊNCIA: 12".	UNID	18	R\$ 73,11	R\$ 1.315,98
2.6	CADEADO MÉDIO.	UNID	80	R\$ 35,48	R\$ 2.838,40
2.7	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABOS DE MADEIRA TAMANHO 120 CM, GARRAS 28CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	9	R\$ 106,02	R\$ 954,18
2.8	CAVADEIRA RETA, EM AÇO CARBONO, SEM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DIÂMETRO, LARGURA: 105MM, ALTURA: 283MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	18	R\$ 100,61	R\$ 1.810,98
2.9	CHAVE DE GRIFO AÇO 24".	UNID	5	R\$ 286,37	R\$ 1.431,85
2.10	COLHER DE PEDREIRO 9", EM AÇO.	UNID	18	R\$ 33,15	R\$ 596,70
2.11	DISCO DIAMANTADO DE CORTE SEGMENTADO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.	UNID	40	R\$ 40,42	R\$ 1.616,80
2.12	ENXADA ESTREITA, 25 X 23 CM, COM CABO EM AÇO, CABO DE MADEIRA DE 150 CM.	UNID	18	R\$ 110,84	R\$ 1.995,12
2.13	FACAO, RABO DE GALO, CABO DE MADEIRA, 22".	UNID	9	R\$ 63,28	R\$ 569,52
2.14	FOICE CURVA, LÂMINA: 40CM, OLHO DE 32MM DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 40CM, CABO PLÁSTICO.	UNID	18	R\$ 74,59	R\$ 1.342,62
2.15	FOICE ROÇADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE TAMANHO MÍNIMO DE 110 CM.	UNID	18	R\$ 60,30	R\$ 1.085,40
2.16	FORCADO PARA CASCALHO, DEZ DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.	UNID	9	R\$ 131,17	R\$ 1.180,53
2.17	FORCADO PARA TERRA, QUATRO DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, COMPRIMENTO: 210MM, LARGURA: 180MM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.	UNID	9	R\$ 57,42	R\$ 516,78
2.18	JOGO DE CHAVE DE BOCA/FIXA, COM 12 PEÇAS EM CHROME-VANADIUM, TAMANHOS DE 6 A 32MM.	JOGO	5	R\$ 177,76	R\$ 888,80
2.19	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS 6 PECAS ISOLADAS 1000 V.	UNID	5	R\$ 172,12	R\$ 860,60
2.20	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO.	UNID	18	R\$ 67,18	R\$ 1.209,24
2.21	MARRETA AÇO, COM CABO 5,0KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA OITAVADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, FORJADO E TEMPERADO COM CABO EM MADEIRA. ENTREGAR ENCABADO.	UNID	5	R\$ 213,43	R\$ 1.067,15
2.22	MARTELO DE UNHA 18 MM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, FIXADO EM EPÓX.	UNID	20	R\$ 34,91	R\$ 698,20
2.23	PÁ DE BICO.	UNID	9	R\$ 43,31	R\$ 389,79
2.24	PA QUADRADA COM CABO.	UNID	18	R\$ 66,48	R\$ 1.196,64
2.25	PAZINHA LARGA METÁLICA, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	18	R\$ 13,78	R\$ 248,04
2.26	PICARETA 90 CM, COM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAM 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90 A 120CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA.	UNID	9	R\$ 130,87	R\$ 1.177,83
2.27	PICARETA DO TIPO CHIBANCA, COM LÂMINA	UNID	9	R\$ 128,34	R\$ 1.155,06



PREFEITURA DE SOBRAL

	APROXIMADAMENTE DE 4 (LB), FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, OLHO OVAL DE NO MÍNIMO 69X44CM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 90CM, LARGURA: 9,80CM, ALTURA: 38CM, EMBUCHAMENTO PLÁSTICO COM ABSORÇÃO DE IMPACTO.				
2.28	PISTOLA DE SUCCAO, ALTA PRODUÇÃO PARA PINTURAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CANECA ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1000ML, BICO MÍNIMO DE 1,8MM, VAZÃO: 160 -330ML/MIN, CONSUMO DE AR INST.: MÍNIMO DE 7,0, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 50PSI.	UNID	5	R\$ 171,89	R\$ 859,45
2.29	SACHO CORAÇÃO, EM AÇO CARBONO, 2 PONTAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OLHO DE 29MM DIÂMETRO, QUANTIDADE, COMPRIMENTO 267MM, LARGURA: 95MM, CABO DE MADEIRA TAMANHO 60CM.	UNID	18	R\$ 27,87	R\$ 501,66
2.30	SERROTE PROFISSIONAL EM AÇO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA.	UNID	10	R\$ 64,18	R\$ 641,80
2.31	SERROTE DE PODA CURVO, EM AÇO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÁREA DE CORTE DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 12", CABO DE MADEIRA.	UNID	18	R\$ 50,28	R\$ 905,04
2.32	SERROTE PODADOR, COM TESOURA AUXILIAR ACIONADA POR CORDA, EM AÇO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LÂMINA DE AÇO CARBONO FLEXÍVEL E ALTA DURABILIDADE, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE 11,5" (POL) X 290MM, DENTES MÍNIMO 3 ARESTAS DE CORTES EM 2 SENTIDOS, COM ELEVADO GRAU DE AFIAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA DURÁVEL E RESISTENTE DE NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO.	UNID	5	R\$ 344,56	R\$ 1.722,80
2.33	SOLDA, ELETRODO BITOLA 3,25 MM, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NAS NORMAS AWS A5.18 E ASME SFA-5.18, 1KG.	KG	10	R\$ 49,89	R\$ 498,90
2.34	TESOURA PARA JARDIM, EM AÇO 8 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA, CABO EM MADEIRA.	UNID	18	R\$ 54,88	R\$ 987,84
2.35	TESOURÃO DE PODA, TIPO BYPASS EM AÇO, COM CABOS EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATÉ 78,5CM.	UNID	9	R\$ 104,50	R\$ 940,50
2.36	VASSOURA REGULÁVEL (CISCADOR) COM 22 DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM OLHO APROXIMADAMENTE DE 23MM DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120CM.	UNID	18	R\$ 50,63	R\$ 911,34
TOTAL LOTE 02					R\$ 37.441,31

LOTE 03 - ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
3.1	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	30	R\$ 24,28	R\$ 728,40
3.2	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	30	R\$ 16,72	R\$ 501,60
3.3	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UNID	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
3.4	FITA ISOLANTE COMUM Nº 33.	UNID	40	R\$ 12,73	R\$ 509,20
3.5	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UNID	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50
3.6	LUVA DE PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO 3/4".	UNID	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
3.7	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
3.8	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
3.9	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
3.10	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
3.11	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNID	30	R\$ 11,83	R\$ 354,90
3.12	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNID	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
3.13	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	UNID	30	R\$ 18,03	R\$ 540,90



PREFEITURA DE SOBRAL

	SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)				
3.14	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	UNID	30	R\$ 16,04	R\$ 481,20
3.15	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UNID	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
3.16	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UNID	30	R\$ 13,37	R\$ 401,10
3.17	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	M	70	R\$ 4,32	R\$ 302,40
3.18	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA, 20W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 1800 LUMENS, 6500K. VIDA ÚTIL: 25.000HRS.	UNID	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
3.19	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA, 30W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2700 LUMENS, 6500K. VIDA ÚTIL: 25.000HRS.	UNID	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
3.20	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA, 40W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 3600 LUMENS, 6500K. VIDA ÚTIL: 25.000HRS.	UNID	25	R\$ 10,96	R\$ 274,00
3.21	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA, 50W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4500 LUMENS, 6500K. VIDA ÚTIL: 25.000HRS.	UNID	25	R\$ 10,92	R\$ 273,00
3.22	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTÊNCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UNID	70	R\$ 5,95	R\$ 416,50
3.23	LUMINÁRIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 75W	UNID	15	R\$ 73,03	R\$ 1.095,45
3.24	LUMINÁRIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UNID	15	R\$ 39,81	R\$ 597,15
TOTAL LOTE 03				R\$ 8.442,20	

LOTE 04 - CABOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
4.1	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm².	M	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
4.2	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 4,0 mm².	M	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
4.3	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 6,0 mm².	M	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
4.4	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 10,0 mm².	M	200	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
4.5	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2 X 2,5MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
4.6	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm².	M	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
4.7	CABO FLEXÍVEL PP 500V 3X 4,0MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	150	R\$ 22,24	R\$ 3.336,00
4.8	CABO FLEXÍVEL PP 500V 3X 6,0MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	100	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00
TOTAL LOTE 04				R\$ 27.136,00	

LOTE 05 - DISJUNTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
5.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A.	UNID	40	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.2	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A.	UNID	40	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.	UNID	40	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A.	UNID	40	R\$ 23,16	R\$ 926,40
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A.	UNID	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20
5.6	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A.	UNID	30	R\$ 74,87	R\$ 2.246,10
5.7	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A.	UNID	20	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40



5.8	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A.	UNID	20	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40
5.9	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	UNID	15	R\$ 74,87	R\$ 1.123,05
5.10	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V. – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	8	R\$ 166,65	R\$ 1.333,20
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 10.743,95
TOTAL DE TODOS OS LOTES					R\$ 95.378,52

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para os **LOTES 1, 2, 3, 4 e 5** a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.5. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:

Os produtos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas constantes nos lotes e itens descritos neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam.

Todos os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso**, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados ou de segunda linha, devendo estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e certificações do **INMETRO**, quando aplicáveis.

Os itens deverão apresentar **acabamento adequado, resistência mecânica e durabilidade**, sendo fabricados com matérias-primas de qualidade, aptas a suportar as condições normais de uso, armazenamento e manuseio.

No caso dos materiais elétricos, deverão atender às normas de segurança e desempenho, com destaque para conformidade com as normas **NBR**, garantindo isolamento, resistência térmica e proteção contra riscos elétricos.

As ferramentas deverão possuir **ergonomia, resistência e segurança no manuseio**, sendo produzidas em materiais como aço carbono ou equivalentes de alta qualidade, com tratamento adequado contra oxidação e desgaste.

Os cabos elétricos deverão ser compostos por **condutores de cobre de alta pureza**, com isolamento apropriado, características antichama, livres de halogênio quando especificado, e devidamente certificados.

Os produtos deverão ser entregues em **embalagens adequadas**, que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, especificações técnicas e, quando aplicável, prazo de validade.

A contratada deverá garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com as especificações exigidas, responsabilizando-se pela substituição imediata daqueles que apresentarem defeitos, inconformidades ou divergências em relação ao solicitado.

2.6. NATUREZA DO OBJETO

2.6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.6.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Agência Municipal do Meio Ambiente, situada na Av. Dr. José Euclides Ferreira Gomes, 435, Sobral/Ceará, CEP 62043-070, no (s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira..

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma



Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.10. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de **pessoa física**, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

10.2.3.5. No caso de a **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de **peessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

10.2.3.7. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.2.3.11. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.737/2025.

10.2.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 95.715,32 (noventa e cinco mil e setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos



PREFEITURA DE **SOBRAL**

desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: **P451415/2026**

1.1 Problema a ser resolvido

Problema de falta de materiais elétricos e equipamentos necessários para a execução das atividades operacionais e de manutenção de sua infraestrutura física. Por se tratar da primeira aquisição desses insumos, a ausência de equipamentos adequados tem limitado a realização de reparos preventivos e corretivos, comprometendo a continuidade e a eficiência dos serviços desenvolvidos pelo órgão.

2. Descrição da necessidade

A demanda por materiais elétricos e ferramentas justifica-se pela necessidade de respostas ágeis e adequadas às demandas recorrentes de reparos corretivos e preventivos nas instalações e equipamentos utilizados pela Agência Municipal do Meio Ambiente. A pronta disponibilidade desses itens evita paralisações, desperdício de recursos e a degradação prematura de bens públicos, contribuindo para a racionalização das atividades e para o cumprimento dos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

A aquisição representa um investimento indispensável para assegurar a adequada conservação dos equipamentos públicos urbanos, que, quando mantidos em bom estado, promovem lazer, esporte, cultura, convívio social e bem-estar. Assim, garantir a manutenção desses espaços por meio da aquisição de materiais imprescindíveis revela-se uma ação estratégica da Administração Pública em prol da coletividade, reforçando o compromisso da AMA com a preservação e valorização dos bens públicos.

A contratação dos materiais elétricos e ferramentas também se mostra fundamental para assegurar a transparência, a legalidade e a economicidade do processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. A realização do procedimento licitatório permite a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a qualidade dos itens adquiridos. Dessa forma, a Agência Municipal do Meio Ambiente estará devidamente aparelhada para atender às suas necessidades operacionais, promovendo a preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável do município.

2.1. Classificação: Bens comuns, de natureza não contínua.

O objeto de contratação pública para a aquisição de material elétrico e ferramentas para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 de licitações. Nesse sentido, trata-se de um objeto de contratação de natureza simples e de fácil padronização, o que permite a utilização de critérios objetivos para a seleção do fornecedor.

A aquisição de material elétrico e ferramentas é essencial para garantir o adequado reparo e funcionamento das praças, parques, áreas verdes, unidades de conservação e prédios administrados pela AMA, contribuindo para a realização de suas atividades de forma eficiente e segura. Dessa forma, a contratação pública desse objeto se reveste de importância estratégica para o órgão, visando assegurar a disponibilidade dos recursos necessários para o desempenho de suas atribuições no âmbito da preservação e proteção dos espaços públicos.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da demanda do presente documento de formalização de demanda ou estudo técnico preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº 25.07.23.107-52, disponível para consulta no Portal de Compras da Prefeitura de Sobral no link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026>. O PCA 2026 da

Agência Municipal do Meio Ambiente está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000010/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026/10>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Diretoria de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidade de Conservação	Nome: Franklin Ferreira Viana Matrícula: 38755 E-mail: franklin@sobral.ce.gov.br Ramal: (88) 3613.1674

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: O objeto de contratação pública para a aquisição de material elétrico e ferramentas para atender as demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021 de licitações. Nesse sentido, trata-se de um objeto de contratação de natureza simples e de fácil padronização, o que permite a utilização de critérios objetivos para a seleção do fornecedor.

4.3. Para fornecimento/prestação dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, o qual dispõe expressamente que: deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Destaca-se, ainda, que o modelo adotado contempla mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. Do fornecimento dos produtos:

O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.7. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.8. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze), com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

4.9. Da Garantia de Execução Contratual:

4.9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.10. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.11. Do detalhamento dos produtos a serem fornecidos:

Para atender adequadamente às demandas de material Elétrico e Ferramentas a serem adquiridos devem atender a requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos, de modo a garantir durabilidade, segurança e compatibilidade com os serviços prestados. Os materiais devem abranger categorias diversas como: material Elétrico (lâmpada, disjuntor, cabos, tomada e etc.), e ferramentas (chaves e instrumentos).

Os produtos deverão estar em conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) e certificações exigidas por órgãos reguladores, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho. Produtos devem possuir certificação de qualidade e segurança, especialmente itens de uso elétrico. Devem apresentar boa resistência a intempéries e adequação ao uso em ambientes externos e públicos. Será exigido dos fornecedores o fornecimento de produtos novos, de primeiro uso, com prazos de validade compatíveis com sua natureza e garantia contra defeitos de fabricação. Os materiais também deverão estar devidamente rotulados e embalados, permitindo a fácil identificação e manuseio seguro.

4.12. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.13. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.14. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Da subcontratação:

4.15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18.1.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

Não será permitida a subcontratação dos objetos do presente estudo técnico preliminar, nos termos do caput do Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 90 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

A vedação à subcontratação, no âmbito da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e ferramentas, fundamenta-se na necessidade de assegurar a rastreabilidade, a padronização e a responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

Sob o aspecto operacional, a contratação envolve o fornecimento por demanda de materiais diversos, com entregas programadas conforme a demanda da Administração. A intermediação por terceiros subcontratados pode comprometer a eficiência logística, dificultar o controle dos prazos de entrega e aumentar o risco de fornecimento em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

No que se refere ao controle de qualidade, a vedação busca garantir que a empresa contratada seja integralmente responsável pela procedência, conformidade e garantia dos materiais fornecidos, evitando a fragmentação da cadeia de fornecimento e possíveis divergências quanto à origem, especificações e padrões dos produtos.

Sob a ótica administrativa e de fiscalização, a inexistência de subcontratação simplifica a gestão contratual, permitindo à Administração exercer controle direto sobre a contratada, especialmente no que se refere ao cumprimento de prazos, substituição de materiais defeituosos e responsabilização por eventuais falhas no fornecimento.

No aspecto jurídico, a medida visa mitigar riscos relacionados à dificuldade de imputação de responsabilidades, sobretudo em situações de inadimplemento contratual, entrega de produtos em desacordo com o contratado ou descumprimento de garantias.

Riscos associados à subcontratação neste caso:

- Dificuldade de rastreabilidade da origem dos materiais;
- Possibilidade de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações;
- Aumento do risco de atrasos nas entregas;
- Fragmentação da responsabilidade contratual;
- Maior complexidade na fiscalização e gestão do contrato.

Ressalta-se que a presente vedação não tem por objetivo restringir indevidamente a competitividade, mas sim assegurar a adequada execução contratual, sendo medida proporcional e justificada diante das características do objeto.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se adequada e necessária para garantir a eficiência, a qualidade do fornecimento e a proteção do interesse público.

4.16. Da previsão de consórcio:

4.16.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.16.1.1. Justificativa para Não Participação de Consórcio

Acerca dos Consórcios este Município, através da Agência Municipal do Meio Ambiente, informa que é obrigatória a participação dos mesmos em procedimento licitatório, conforme artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, contudo quando vedada sua participação, deverá ser devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão da Agência Municipal do Meio Ambiente, pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a Agência Municipal do Meio Ambiente, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

4.17. Sustentabilidade Ambiental:

A aquisição de material elétrico e ferramentas deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de consumo responsável, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

- **Preferência por produtos sustentáveis:** priorizar materiais elétricos e ferramentas que possuam certificações ambientais, eficiência energética e menor consumo de recursos naturais em sua fabricação e utilização.
- **Eficiência energética:** os materiais elétricos adquiridos, especialmente lâmpadas, reatores, luminárias e equipamentos correlatos, deverão apresentar baixo consumo de energia, dando preferência a tecnologias mais eficientes, como LED, quando aplicável.
- **Durabilidade e qualidade:** optar por produtos com maior vida útil e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.
- **Redução de resíduos:** sempre que possível, exigir embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, bem como incentivar fornecedores a adotarem práticas de logística reversa para descarte adequado de materiais.



- **Destinação ambientalmente adequada:** os resíduos gerados durante a utilização dos materiais e ferramentas deverão ter destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental, especialmente no que se refere a componentes elétricos e eletrônicos.
- **Ausência de substâncias nocivas:** priorizar produtos que não contenham substâncias perigosas ou tóxicas em níveis prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana.
- **Responsabilidade dos fornecedores:** exigir que os fornecedores adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos, incluindo o cumprimento das normas ambientais e trabalhistas vigentes.

Dessa forma, a presente contratação busca não apenas atender às necessidades administrativas, mas também contribuir para a preservação do meio ambiente, promovendo o uso racional dos recursos naturais e a redução dos impactos ambientais.

4.18. Sustentabilidade Econômica:

A aquisição de material elétrico e ferramentas deverá observar critérios de sustentabilidade econômica, com o objetivo de garantir a melhor utilização dos recursos públicos, promovendo economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos.

Para tanto, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

- **Análise do custo do ciclo de vida:** a escolha dos materiais e ferramentas deverá levar em conta não apenas o menor preço inicial, mas também os custos indiretos, como manutenção, durabilidade, consumo de energia e necessidade de reposição.
- **Custo-benefício:** priorizar produtos que apresentem melhor relação entre qualidade e preço, evitando aquisições baseadas exclusivamente no menor valor, quando este comprometer a eficiência e a vida útil do item.
- **Padronização de materiais:** sempre que possível, adotar a padronização dos itens adquiridos, a fim de facilitar a manutenção, reposição e gestão de estoque, reduzindo custos operacionais.
- **Redução de desperdícios:** planejar adequadamente as quantidades a serem adquiridas, evitando excessos ou faltas, e promovendo o uso racional dos materiais.
- **Durabilidade e eficiência:** optar por produtos com maior vida útil e melhor desempenho, reduzindo gastos recorrentes com substituições e manutenção.
- **Fomento à competitividade:** assegurar ampla participação de fornecedores no processo licitatório, promovendo a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas.
- **Planejamento da contratação:** realizar estudos prévios adequados, com base em demandas reais, evitando aquisições desnecessárias ou inadequadas.

Assim, a presente contratação busca assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, garantindo resultados econômicos satisfatórios e sustentáveis ao longo do tempo.

5. Levantamento de mercado

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar as unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou



PREFEITURA DE SOBRAL

execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1

Solução 1 – Aquisição de material elétrico e ferramentas	
Vantagens	Desvantagens
✓ Maior controle operacional: permite à Administração gerenciar diretamente o uso dos materiais e a execução dos serviços, garantindo melhor acompanhamento e fiscalização. ✓ Economicidade a longo prazo: reduz custos com contratações recorrentes de terceiros, viabilizando a realização de manutenções internas de forma contínua e planejada. ✓ Agilidade no atendimento: possibilita intervenções imediatas em situações emergenciais, sem depender de prazos contratuais ou disponibilidade externa. ✓ Flexibilidade na gestão: facilita o planejamento e a priorização das demandas conforme a necessidade real da Administração. ✓ Formação de estoque estratégico: assegura a disponibilidade de materiais para manutenções preventivas e corretivas, evitando paralisações de serviços. ✓ Otimização de recursos: permite o reaproveitamento de materiais e ferramentas em diferentes atividades, reduzindo desperdícios. ✓ Padronização e eficiência: favorece a uniformização dos itens utilizados, simplificando manutenção, reposição e controle de estoque.	✓ Necessidade de equipe interna minimamente qualificada para execução dos serviços. ✓ Demanda por espaço físico e controle adequado de armazenamento. ✓ Possibilidade de perdas pontuais por armazenamento inadequado ou uso ineficiente (mitigável com boa gestão de estoque).

Solução 2

Solução 2 – Contratação de serviço para manutenção de bens e imóveis	
Vantagens	Desvantagens



✓ Execução por profissionais especializados, com conhecimento técnico específico. ✓ Dispensa de gestão de estoque e armazenamento de materiais. ✓ Atendimento sob demanda, sem necessidade de estrutura interna permanente.	• Maior custo global: despesas recorrentes com contratação de serviços tornam a solução menos econômica ao longo do tempo. • Dependência de terceiros: reduz o controle da Administração sobre prazos, qualidade e priorização das demandas. • Menor agilidade: pode haver atrasos no atendimento, especialmente em situações emergenciais. • Baixa flexibilidade: dificuldade para ajustes imediatos e intervenções rápidas. • Risco de indisponibilidade: possibilidade de ausência de prestadores em momentos críticos. • Menor controle de qualidade contínua: fiscalização indireta pode comprometer a padronização dos serviços.
---	--

5.3 Análise Comparativa de Soluções:

Nº	SOLUÇÃO	CUSTO INICIAL	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	QUALIDADE	SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO	FLEXIBILIDADE
S-01	Aquisição de material elétrico e ferramentas	MÉDIO	CURTO	ALTA	MÉDIO	ALTA
S-02	Contratação de serviço para manutenção de bens e imóveis	ALTO	MÉDIO	VARIÁVEL	ALTO	MÉDIA

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela **Solução 1 – Aquisição de material elétrico e ferramentas** mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Inicialmente, destaca-se que essa solução proporciona maior autonomia administrativa, permitindo que os serviços de manutenção sejam realizados de forma direta, conforme a necessidade, sem dependência de terceiros. Tal característica garante maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais, reduzindo o tempo de resposta e evitando a paralisação de atividades essenciais.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que, embora haja um investimento inicial na aquisição dos materiais e ferramentas, a solução apresenta melhor custo-benefício no longo prazo, uma vez que elimina gastos recorrentes com contratações de serviços terceirizados. Além disso, a possibilidade de utilização contínua dos materiais e ferramentas em diversas intervenções contribui para a otimização dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é o maior controle sobre a execução dos serviços, possibilitando à

Administração acompanhar diretamente a aplicação dos materiais, a qualidade dos reparos e a correta destinação dos insumos, o que favorece a transparência e a boa gestão.

Ademais, a formação de um estoque estratégico permite a realização tanto de manutenções corretivas quanto preventivas, contribuindo para a conservação dos bens públicos e evitando custos maiores decorrentes de falhas ou deteriorações.

Embora existam desafios, como a necessidade de organização de estoque e disponibilidade de mão de obra interna, tais aspectos são plenamente mitigáveis por meio de planejamento adequado e gestão eficiente, não comprometendo a viabilidade da solução.

Dessa forma, conclui-se que a **Solução 1** atende de forma mais eficaz às necessidades da Administração, sendo a opção que melhor concilia eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

5.5.1. Pregão Eletrônico: Conforme o inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, “o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona): Avaliação da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, observando-se a compatibilidade do objeto, as condições da ata e os limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal. Essa opção pode agilizar a contratação quando existir ata vantajosa e adequada às especificações necessárias.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação em análise, considerando que o objeto — aquisição de material elétrico e ferramentas — enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da modalidade “carona” exige a existência de ata vigente plenamente compatível com o objeto pretendido, com especificações equivalentes, condições comerciais favoráveis e disponibilidade de quantitativos dentro dos limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, não foram identificadas atas vigentes que atendessem integralmente a esses requisitos, inviabilizando essa opção.

Diante disso, a adoção do Pregão Eletrônico assegura maior observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade, possibilitando:

- Participação de fornecedores de qualquer localidade;
- Maior disputa de preços, o que tende a reduzir custos para a Administração;
- Processo mais célere e menos oneroso;
- Redução de barreiras físicas, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

O critério de julgamento a ser utilizado será o **Menor Preço**, por se tratar de serviços comuns, cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no inciso IV do art. 78 e nos arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.216/2023. Tal sistema permite atender a demandas futuras e eventuais, inclusive possibilitando a adesão de outros órgãos da Administração, assegurando maior flexibilidade e eficiência na contratação.

Considerando que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), faz-se necessário avaliar a conveniência de incluir, desde a fase de planejamento, a

possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

- Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (I) comprovada a vantajosidade; (II) haja previsão expressa no edital e na ata; (III) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (IV) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;
- Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;
- Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no presente ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

1. inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;
2. realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;
3. elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;
4. manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;
5. formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital.

5.5.1. Justificativa para não Divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

A obrigatoriedade de divulgação da IRP está disposta no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, como também no inciso I do art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023, contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, sendo dispensável, conforme § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, desde que seja de interesse restrito dos órgãos, justificável, de acordo com parágrafo único art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023.

Art. 7º (...)

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto **for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas** da administração pública municipal.

No caso em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de o objeto desta

licitação ser de interesse restrito deste órgão pois se trata de aquisição de material elétrico e ferramentas.

Ressalta-se que o objeto em questão possui finalidade específica para este órgão, uma vez que os materiais e ferramentas a serem adquiridos estão diretamente relacionados às demandas internas, rotinas operacionais e características estruturais próprias, não sendo plenamente compatíveis com as necessidades de outros órgãos da Administração, o que comprometeria a padronização, o planejamento e a eficiência da contratação conjunta. Ademais, conforme art.9º do Decreto Municipal nº 3.216/2023, nas aquisições setoriais, o órgão detentor do processo será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, enquanto a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) será a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Ressalta-se que nem o setor competente do órgão/secretaria de origem dispõe de recursos humanos suficiente para avaliar as propostas enviadas do demais órgãos/entes da Administração Pública para composição do processo, como também, a Central de Licitações do município de Sobral, não dispõe de recursos humanos suficiente para a posteriori, gerenciar o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Justifica-se, portanto, a não divulgação da IRP para outros órgãos/entes da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades não contínuas das Secretarias demandantes, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido.

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: Consumos anteriores e acréscimo de atividade.

6.2.2. Memória de cálculo:

A estimativa de consumo dos itens deste processo foi elaborada com base em critérios objetivos e verificáveis, considerando: projeção da demanda para o exercício corrente.

Os quantitativos foram definidos a partir de metodologia fundamentada na realidade operacional da Agência Municipal do Meio Ambiente, levando em conta a estrutura organizacional vigente, o número de equipes em atividade, o uso simultâneo dos materiais e a necessidade de recomposição de estoque para reposição decorrente de desgaste natural, perdas e substituições ao longo do exercício.

1. Itens de jardinagem, roço, paisagismo e serviços gerais

Base operacional considerada:

- 07 (sete) equipes ativas;
- 05 (cinco) servidores por equipe;
- Total de 35 (trinta e cinco) servidores em campo.

Memória de cálculo adotada:

- 01 (uma) a 04 (quatro) unidades por equipe a depender do item para uso simultâneo.

2. Itens de elétrica e hidráulica

Base operacional considerada:

- 01 (uma) equipe técnica especializada;
- 07 (sete) servidores.

Memória de cálculo adotada:

- 01 (uma) a 04 (quatro) unidades por equipe a depender do item para uso simultâneo.

3. Itens comuns para as duas equipes

- 7 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e serviços gerais;
- 01 (uma) de elétrica e hidráulica;
- Totalizando 08 (oito) equipes.

Memória de cálculo adotada:

- 01 (um) item para duas equipes para uso simultâneo;

A quantidade solicitada, será utilizada pela Agência Municipal do Meio Ambiente (AMA) para gerenciar reparos elétricos em 190 praças na sede, 40 nos distritos e em áreas de preservação como também prédio sede da AMA, Centro de Acolhimento Temporário (CAT), Horto Municipal, Unidade de Conservação Pedra da Andorinha e Olho d'água do Pajé.

A metodologia aplicada atende ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa fundamentada da quantidade a ser contratada, garantindo compatibilidade entre a demanda administrativa e a realidade operacional.

Os quantitativos propostos refletem, portanto, estimativa técnica justificada, baseada em dados históricos e em critérios objetivos de dimensionamento, assegurando economicidade, continuidade dos serviços e adequada gestão de estoque.

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE NECESSÁRIA	JUSTIFICATIVA
1.1	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3,25 X 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: BORRACHA, BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	50	Equipamento para troca dos itens 1.3 e 1.4, que com o passar do tempo sofre desgaste e precisa de trocas, reposição e estoque mínimo operacional.
1.2	CARRINHO COLETOR DE LIXO, CAPACIDADE PARA 120 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E RAIOS UV. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TAMPA, CLASSE 8 UV8, RESISTENTE AO FRIO, CALOR E PRODUTOS QUÍMICOS, MODELO EUROPEU COM DUAS RODAS DE BORRACHAS MACIÇA, PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. CORES A DEFINIR COM O NOME DA UNIDADE CONTRATANTE, PINTADO OU ADESIVADO NAS LATERAIS DO COLETOR.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo, acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
1.3	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65L/ 100KG, PNEU COM CÂMARA.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo, acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
1.4	CARRINHO DE MÃO.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo, acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
1.5	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MACIÇO, SEM CÂMARA, TAMANHO 35 CM X 8 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL BORRACHA.	UNID	20	Equipamento para troca dos itens 1.3 e 1.4, que com o passar do tempo sofre desgaste e precisa de trocas e margem técnica, reposição e estoque mínimo operacional.
1.6	PNEU CARRINHO DE MÃO, 2 LONAS, TAMANHO ARO 3,25 X 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL BORRACHA.	UNID	20	Equipamento para troca dos itens 1.3 e 1.4, que com o passar do tempo sofre desgaste e precisa de trocas e margem técnica, reposição e estoque mínimo operacional.



PREFEITURA DE SOBRAL

LOTE 02 - FERRAMENTAS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE NECESSÁRIA	JUSTIFICATIVA
2.1	ALAVANCA RETA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO 1040-1045 SAE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,70 M (67 POL). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DE UM LADO UMA PONTA CHATA DE 65MM, NO OUTRO UMA PONTA CÔNICA, PINTURA PRETA FOSCA, PERFIL DE CORPO SEXTAVADO, MEDIDA DE CORPO MINIMA DE 25MM.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PARA ARAME DURO (ATÉ 1,6MM) DIN ISO 5749, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM ISOLAMENTO CONFORME NBR 9699	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.3	ANCINHO CURVO, 12 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, 2MM DE ESPESSURA, OLHO DE 26MM DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA 150CM, ALTURA DENTES: 340MM, LARGURA TOTAL: 38MM.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.4	ANCINHO METÁLICO, 3 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, ALTURA DENTES: 600MM, LARGURA TOTAL: 720MM, CABO DE MADEIRA.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.5	ARCO DE SERRA, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE LÂMINA E REGULAGEM DE TENSÃO REFERÊNCIA: 12".	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.6	CADEADO MÉDIO.	UNID	80	Temos o prédio sede da AMA, CAT, Horto, Pedra da Andorinha, Olho d'água do Paje e 240 praças e parques que precisa ter ambientes fechados, com o desgaste e quebra que precisa de troca.
2.7	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABOS DE MADEIRA TAMANHO 120 CM, GARRAS 28CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.8	CAVADEIRA RETA, EM AÇO CARBONO, SEM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DIÂMETRO, LARGURA: 105MM, ALTURA: 283MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.9	CHAVE DE GRIFO AÇO 24".	UNID	5	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço,



PREFEITURA DE SOBRAL

				paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativa. Considerou-se 01 (uma) unidade para 02 (duas) equipes para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.10	COLHER DE PEDREIRO 9", EM ACO.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.11	DISCO DIAMANTADO DE CORTE SEGMENTADO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.	UNID	40	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica, são 04 (quatro) itens por equipe. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.12	ENXADA ESTREITA, 25 X 23 CM, COM CABO EM ACO, CABO DE MADEIRA DE 150 CM.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.13	FACAO, RABO DE GALO, CABO DE MADEIRA, 22".	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.14	FOICE CURVA, LÂMINA: 40CM, OLHO DE 32MM DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 40CM, CABO PLÁSTICO.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.15	FOICE ROÇADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE TAMANHO MINIMO DE 110 CM.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.16	FORCADO PARA CASCALHO, DEZ DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.



PREFEITURA DE SOBRAL

				memória de cálculo.
2.17	FORCADO PARA TERRA, QUATRO DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, COMPRIMENTO: 210MM, LARGURA: 180MM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.18	JOGO DE CHAVE DE BOCA/FIXA, COM 12 PEÇAS EM CHROME-VANADIUM, TAMANHOS DE 6 A 32MM.	JOGO	5	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativa. Considerou-se 01 (uma) unidade para 02 (duas) equipes para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.19	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS 6 PECAS ISOLADAS 1000 V.	UNID	5	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativa. Considerou-se 01 (uma) unidade para 02 (duas) equipes para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.20	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.21	MARRETA AÇO, COM CABO 5,0KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA OITAVADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, FORJADO E TEMPERADO COM CABO EM MADEIRA. ENTREGAR ENCABADO.	UNID	5	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativa. Considerou-se 01 (uma) unidade para 02 (duas) equipes para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.22	MARTELO DE UNHA 18 MM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, FIXADO EM EPÓX.	UNID	20	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo como também reposição e estoque mínimo operacional. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.23	PÁ DE BICO.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na



PREFEITURA DE SOBRAL

				memória de cálculo.
2.24	PA QUADRADA COM CABO.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.25	PAZINHA LARGA METÁLICA, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.26	PICARETA 90 CM, COM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAM 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90 A 120CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.27	PICARETA DO TIPO CHIBANCA, COM LÂMINA APROXIMADAMENTE DE 4 (LB), FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, OLHO OVAL DE NO MÍNIMO 69X44CM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 90CM, LARGURA: 9,80CM, ALTURA: 38CM, EMBUCHAMENTO PLÁSTICO COM ABSORÇÃO DE IMPACTO.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.28	PISTOLA DE SUCCAO, ALTA PRODUÇÃO PARA PINTURAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CANECA ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1000ML, BICO MÍNIMO DE 1,8MM, VAZÃO: 160 -330ML/MIN, CONSUMO DE AR INST.: MÍNIMO DE 7,0, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 50PSI.	UNID	5	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativa. Considerou-se 01 (uma) unidade para 02 (duas) equipes para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.29	SACHO CORAÇÃO, EM AÇO CARBONO, 2 PONTAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OLHO DE 29MM DIÂMETRO, QUANTIDADE, COMPRIMENTO 267MM, LARGURA: 95MM, CABO DE MADEIRA TAMANHO 60CM.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.30	SERROTE PROFISSIONAL EM AÇO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA.	UNID	10	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativa. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.31	SERROTE DE PODA CURVO, EM AÇO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÁREA DE CORTE DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 12", CABO DE MADEIRA.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste



				natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.32	SERROTE PODADOR, COM TESOURA AUXILIAR ACIONADA POR CORDA, EM AÇO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LÂMINA DE AÇO CARBONO FLEXIVEL E ALTA DURABILIDADE, COM ÁREA DE CORTE MINIMA DE 11,5" (POL) X 290MM, DENTES MINIMO 3 ARESTAS DE CORTES EM 2 SENTIDOS, COM ELEVADO GRAU DE AFIAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA DURÁVEL E RESISTENTE DE NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO.	UNID	5	São 07 (sete) equipes de jardinagem, roço, paisagismo e 01 (uma) de elétrica e hidráulica ativa. Considerou-se 01 (uma) unidade para 02 (duas) equipes para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.33	SOLDA, ELETRODO BITOLA 3,25 MM, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NAS NORMAS AWS A5.18 E ASME SFA-5.18, 1KG.	KG	10	Temos o prédio sede da AMA, CAT, Horto, Pedra da Andorinha, Olho d'água do Paje e 240 praças e parques que tem em sua estrutura metal, que por desgaste ou quebra precisa de concerto.
2.34	TESOURA PARA JARDIM, EM AÇO 8 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA, CABO EM MADEIRA.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.35	TESOURÃO DE PODA, TIPO BYPASS EM AÇO, COM CABOS EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATÉ 78,5CM.	UNID	9	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 01 (uma) unidade do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.
2.36	VASSOURA REGULÁVEL (CISCADOR) COM 22 DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM OLHO APROXIMADAMENTE DE 23MM DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120CM.	UNID	18	São 07 (sete) equipes ativas. Considerou-se 02 (duas) unidades do item por equipe para uso simultâneo. Acrescida de quantitativo adicional destinado à reposição por desgaste natural, eventuais perdas e constituição de estoque mínimo operacional, conforme metodologia de estimativa adotada na memória de cálculo.

O presente pleito tem como objetivo a aquisição de materiais elétricos e componentes correlatos para atender às demandas da Agência Municipal do Meio Ambiente. A solicitação fundamenta-se na necessidade de adequação à realidade operacional da autarquia, considerando a estrutura organizacional vigente e o contingente de equipes técnicas e de manutenção atualmente em atividade.

Justifica-se o quantitativo solicitado devido ao uso simultâneo e contínuo desses componentes pelas diversas frentes de trabalho (operacionais e administrativas), o que exige um lastro mínimo de segurança para intervenções preventivas e corretivas imediatas. Ademais, a aquisição visa a indispensável recomposição do estoque institucional, garantindo a pronta reposição de itens em decorrência do desgaste natural pelo uso (depreciação de componentes), perdas operacionais e a necessidade de substituições periódicas para a manutenção da eficiência energética e da segurança das instalações ao longo do exercício.

1. Solicitação de aquisição de materiais elétricos para Serviço na Av. Doutor Guarany – sistema de irrigação (OFÍCIO Nº 006/2026 – AMA)

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais elétricos e componentes de proteção

destinados especificamente à execução dos serviços de manutenção e adequação das instalações elétricas do sistema de irrigação localizado na Av. Doutor Guarany. A intervenção é necessária para restabelecer e garantir o pleno funcionamento automatizado e seguro do sistema de bombeamento que atende às áreas verdes da referida localidade.

- **80m de Cabo Elétrico 3 x 2,5 mm² (Item 01):** Essencial para realizar a extensão e a alimentação elétrica do circuito da motobomba do sistema de irrigação. A especificação técnica (cabo de cobre com isolamento em PVC antichama em conformidade com as normas ABNT) assegura a capacidade de condução adequada para a carga exigida, mitigando quedas de tensão ao longo do percurso e evitando riscos de curtos-circuitos.
- **3 varas de Eletroduto Rígido 1" (Item 03):** Indispensável para o acondicionamento e a proteção mecânica dos cabos elétricos. Por se tratar de um sistema de irrigação exposto a intempéries (humidade, calor) e a possíveis impactos externos na Av. Doutor Guarany, o uso do eletroduto garante o isolamento físico dos condutores, garantindo a longevidade da instalação e a segurança dos transeuntes.

**Solicitação de Material para Praças do Boa Vizinhança e Parque Pauleca.
(OFÍCIO Nº 055/2026 – AMA)**

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de dispositivos de conexão e manobra elétrica (módulos e conjuntos montados de tomadas e interruptores de embutir), essenciais para o restabelecimento, reforma e manutenção corretiva/preventiva das instalações elétricas internas e dos quiosques localizados nos logradouros públicos do município. A aquisição visa atender, de forma imediata, às demandas de substituição por desgaste natural e vandalismo nas estruturas da Praça Central do Bairro Boa Vizinhança e do Parque Pauleca.

- **10 unidades de Tomada 2P+T 10A(conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo), 250V);**
- **10 unidades Interruptor simples 10A;**
- **10 unidades Tomada 2P+T 10A(apenas módulo de reposição rápida para espelho existente, 250V);**
- **10 Tomada 2P+T 20A(apenas módulo de reposição rápida para espelho existente, 250V).**

Componentes necessários para garantir pontos seguros de energia e acionamento de iluminação pública local. O dimensionamento de 10A atende a cargas comuns de iluminação e periféricos, enquanto os módulos de 20A garantem a capacidade para equipamentos de maior potência utilizados na manutenção das praças.

- **10 m de Canaleta plástica 20 x 10 mm: Sistema "X" para condução e proteção mecânica aparente, em metros**

2. Solicitação de materiais para execução de serviços de manutenção em equipamentos e estruturas públicas (OFÍCIO Nº 111/2026 – AMA)

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento de insumos e materiais multissetoriais (parafusos estruturais para madeira, cadeados de segurança, adesivo químico para PVC e cabos elétricos de potência) necessários para a execução imediata de serviços de manutenção corretiva, preventiva e recuperação patrimonial em equipamentos e estruturas localizadas em diversas áreas públicas do município. Os materiais visam atender às demandas específicas descritas no cronograma operacional desta unidade.



- **Serviços Elétricos Diversos:** A especificação de isolamento em PVC antichama (750 V) atende rigorosamente aos critérios de segurança da norma NBR 5410.
- **150 m Cabo flexível tetrapolar 4 x 2,5 mm²**
- **200 m Cabo flexível tetrapolar 4 x 4,0 mm²**
- **100 m Cabo flexível tetrapolar 4 x 6,0 mm²**
- **150 m Cabo flexível PP 500V 2 x 2,5 mm²**
- **50 m Cabo flexível PP 500V 3 x 4,0 mm²**
- **50 m Cabo flexível PP 500V 3 x 6,0 mm²**
- **30 metros Luva para eletroduto em PVC 1"**

Complemento de Iluminação Geral e Proteção Auxiliar

- **50 unidades de Lâmpadas LED de Alta Potência (20W)**
- **50 unidades de Lâmpadas LED de Alta Potência (30W)**
- **25 unidades de Lâmpadas LED de Alta Potência (40W)**
- **25 unidades de Lâmpadas LED de Alta Potência (50W)**
- **50 unidades de luminaria de teto plafon/plafonier em plastico com base e27, potencia maxima 60 w (nao inclui lampada)**
- **15 unidades de Fita isolante auto fusão de 1a qualidade.**
- **9 unidades FITA ISOLANTE COMUM N.º33.**
- **70 metros de cabo cordplast (cabo pp) 3 x 2,50 mm².**
- **Solicitação de materiais elétricos de sobrepor (Ofício Interno Nº 057/2026 - AMA)**

A presente solicitação justifica-se pela necessidade essencial de garantir o adequado funcionamento e a expansão das instalações elétricas externas e aparentes nos setores administrativos e operacionais da unidade. A ausência de infraestrutura embutida em determinadas paredes exige a aplicação de componentes de sobrepor para evitar fiações expostas, garantindo a produtividade diária e a segurança contra acidentes elétricos.

- **30 unidades de Tomada 2P+T 10A(conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulo), 250V);**
- **30 unidades interruptor simples 10a, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo)**
- **30 unidades de tomada sobrepor 2p+t 10a, 250v, conjunto montado para 4" x 2" (caixa + modulo)**
- **30 unidades de interruptor simples de sobrepor 10a, 250v, conjunto montado para 4" x 2" (caixa + 2 modulos)**
- **15 unidades de luminaria refletora c/lamp. dicroica 50w**
- **15 unidades de luminaria refletora c/lamp. dicroica 75w**
- **20 unidades de tomada 2p+t 10a, 250v (apenas módulo)**
- **20 unidades de tomada 2p+t 20a, 250v (apenas módulo)**

Componentes necessários para garantir pontos seguros de energia e acionamento de iluminação pública local

- **60 m de Canaleta plástica 20 x 10 mm: Sistema "X" para condução e proteção mecânica aparente, em metros.**



- **fita isolante comum n.º33. (31 unidades):** Insumo básico e indispensável para garantir a segurança e o isolamento adequado das conexões e emendas da rede elétrica local. Sua aplicação previne a ocorrência de curtos-circuitos, protege os circuitos de iluminação contra a entrada de umidade e mitiga o risco de acidentes elétricos (choques) em áreas de grande circulação de pedestres.

3. Solicitação de aquisição de fita isolante(Ofício Interno Nº 074/2026 – AMA)

A presente solicitação, fundamentada nos requisitos apresentados no documento, justifica-se pela necessidade de suprir as equipes técnicas com insumos básicos e indispensáveis para as rotinas de manutenção, reparo e novas instalações na rede elétrica da instituição. A disponibilidade contínua deste material é essencial para intervenções preventivas e corretivas imediatas, evitando que conexões fiquem expostas.

- **05 unidades de Fita isolante auto fusão de 1a qualidade.**

4. Solicitação de Aquisição de Disjuntor Trifásico(Ofício nº 98/2026 – AMA)

A presente solicitação, fundamentada nas necessidades expostas no documento, visa a substituição emergencial de um dispositivo de proteção termomagnética trifásico do Horto Municipal. Conforme evidenciado no registro fotográfico do documento, o componente atual sofreu uma falha crítica severa, apresentando derretimento e carbonização visível de sua carcaça plástica na área de conexão dos condutores de entrada. A permanência do equipamento neste estado compromete a segurança operacional da unidade, interrompe a continuidade das atividades locais e expõe a infraestrutura a um risco iminente de sinistro por incêndio elétrico.

A especificação do dispositivo foi dimensionada rigorosamente para atender à carga instalada e substituir a peça danificada, mitigando novos acidentes:

- **01 Disjuntor Trifásica 32 A:** Indispensável para a proteção de circuitos de alimentação de sistemas que operam em três fases, comuns em quadros de distribuição geral ou acionamento de motores potentes (como sistemas de irrigação e bombas d'água do Horto).

5. Solicitação de aquisição de conectores elétricos Ofício Interno Nº 112/2026 – AMA)

A aquisição dos materiais listados se faz estritamente necessária para a manutenção corretiva e reposição de componentes de conexão móvel utilizados nos maquinários elétricos e pelas equipes técnicas de campo. A substituição de plugues danificados é vital para restabelecer a segurança no acionamento de extensões, compressores e ferramentas elétricas de manutenção, prevenindo curtos-circuitos e riscos de choque elétrico para os operadores.

30 un de cada Plugues Macho e Fêmea 2P+T de 10A e 20A : Insumos de reposição rápida para substituição de conectores ressecados ou carbonizados pelo uso contínuo. As versões de 10A atendem às ferramentas portáteis leves, e os plugues de 20A são calibrados



para suportar a demanda de corrente de equipamentos pesados de oficina sem sofrer sobreaquecimento.

- **17 unidade disjuntor tripolar 32A**
- **10 unidades disjuntor tripolar 20A**
- **30 unidades de disjuntor tripolar 16A**
- **14 un de disjuntor tripolar de 40A**
- **06 unidades dispositivo de proteção contra surtos de tensão - dps's - 40 ka/440v - fornecimento e instalação.**

01 um Disjuntor (Especificação: Trifásico, 32 A)

Solicitação de materiais para instalação do sistema de dessalinização no Horto Municipal(Ofício Interno Nº 231/2025 – AMA)

A infraestrutura atual do sistema de bombeamento apresenta componentes fadigados pelo tempo de uso e desgaste natural, demandando uma reestruturação completa para garantir a continuidade e a segurança operacional do abastecimento de água.

A aquisição integrada destes itens permitirá a montagem de um novo painel de comando seguro, a proteção ativa contra acidentes elétricos (choques e curtos), o acondicionamento estanque de condutores, a impermeabilização química do reservatório contra perdas de volume e a otimização da eficiência hidráulica de captação e distribuição. Esta medida é indispensável para mitigar riscos severos de paralisação do serviço público e preservar o patrimônio.

- **50 um de Luva de PVC rígido para eletroduto 3/4"**
- **30 m Eletroduto de PVC 3/4" tipo condutele**
- **1 un Disjuntor tripolar 40A**
- **20 un Luminária de teto plafon/plafonier**

6. Solicitação de materiais para funcionamento do esguicho da margem esquerda e demais necessidades operacionais (Ofício Interno Nº 208/2025 – AMA)

A presente solicitação visa à aquisição de componentes elétricos de automação e proteção, além de insumos complementares de segurança física, essenciais para restabelecer e manter a operação adequada do esguicho localizado na Margem Esquerda. Os itens solicitados garantem a compatibilidade técnica, a automação e a integridade das instalações contra falhas e acessos indevidos, conforme as justificativas técnicas a seguir:

1. Materiais Elétricos (Sistema do Esguicho)

- **01 Curva C (Tensão Nominal 400V, Interrupção 6kA)**
- **2. Materiais Complementares**



- **Disjuntor Trifásico 32A (2 unidades):** Atua como o dispositivo de proteção geral do circuito de alimentação da chave de partida. A sua principal função é proteger os cabos elétricos e a instalação contra curtos-circuitos e sobrecorrentes. A especificação de 32A é devidamente dimensionada para suportar a corrente nominal de operação da chave (23A) e o pico de corrente gerado no momento da partida do motor, garantindo que o sistema funcione sem desarmes indesejados.
- **Disjuntor monofásico 20 A(30 unidades)**
- **Disjuntor monofásico 16 A(38 unidades)**
- **Disjuntor monofásico 25 A(40 unidades)**

Iluminação Cenográfica e Infraestrutura Elétrica

- **250 metros de cabo flexível pp 500v 2 x 2,5mm².**
- **50 metros de de cabo flexível pp 500v 3 x 4 mm².**
- **150 metros de cabo flexível pp 500v 3 x 6 mm².**
- **2 unidades de dispositivo de proteção contra surtos de tensão - dps's - 40 ka/440v - fornecimento e instalação**
- **10 un Fitas (Isolante e Alta Fusão):** Condutores e isolantes dimensionados para interligar os componentes. Os cabos de 6 mm² atendem à corrente de carga do motor, enquanto os de 1,5 mm² atendem ao circuito de comando. A fita de alta fusão é mandatória para isolar emendas sujeitas à umidade, evitando fugas de corrente.
- **30 unidades de luva para eletrodutos em PVC 1" rígido**
- **350 metros de cabo flexível tetrapolar 4 x 2,5 mm².**
- **300 metros cabo flexível tetrapolar 4 x 4,0 mm².**
- **100 metros cabo flexível tretrapolar 4 x 6,00 m²**
- **500 metros metros cabo flexível tretrapolar 4 x 10,0 m²**

LOTE 03 - ELÉTRICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
3.1	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	30	30
3.2	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	30	30
3.3	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UNID	20	20
3.4	FITA ISOLANTE COMUM Nº 33.	UNID	40	40
3.5	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UNID	30	30
3.6	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4".	UNID	50	50
3.7	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 220V BRANCO	UNID	30	30
3.8	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 220V BRANCO	UNID	30	30
3.9	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 220V BRANCO	UNID	30	30
3.10	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 220V BRANCO	UNID	30	30
3.11	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNID	30	30
3.12	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNID	30	30
3.13	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UNID	30	30
3.14	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	UNID	30	30



PREFEITURA DE SOBRAL

3.15	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UNID	30	30
3.16	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UNID	30	30
3.17	CANAleta PLASTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	M	70	70
3.18	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	UNID	50	50
3.19	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	UNID	50	50
3.20	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	UNID	25	25
3.21	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	UNID	25	25
3.22	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNID	70	70
3.23	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 75W	UNID	15	15
3.24	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UNID	15	15

LOTE 04 (CABOS)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
4.1	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm².	M	500	500
4.2	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 4,0 mm².	M	500	500
4.3	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 6,0 mm².	M	200	200
4.4	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 10,0 mm².	M	200	200
4.5	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2 X 2,5MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	500	500
4.6	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm².	M	400	400
4.7	CABO FLEXÍVEL PP 500V 3X 4,0MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	150	150
4.8	CABO FLEXÍVEL PP 500V 3X 6,0MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	100	100

LOTE 05 - DISJUNTOR				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	QUANTIDADE NECESSÁRIA
5.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A.	UNID	40	40
5.2	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A.	UNID	40	40
5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.	UNID	40	40
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A.	UNID	40	40
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A.	UNID	20	20
5.6	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A.	UNID	30	30
5.7	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A.	UNID	20	20
5.8	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A.	UNID	20	20
5.9	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	UNID	15	15
5.10	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	8	8

6.2.3. Locais onde serão utilizados:

Atualmente a Diretoria de Praças, Parques, Áreas Verdes e Unidade de Conservação é responsável por mais de 240 equipamentos públicos, sendo parques, praças, alamedas, unidade de conservação e áreas verdes. Segue listagem como anexo a esse documento.

	NOME	BAIRRO/LOCALIDADE	TIPOLOGIA
1	PRAÇA ROSA GATTORNO (COLEGIO SANTANA)	CENTRO	PRAÇA
2	PARQUE MARGEM ESQUERDA	CENTRO	PARQUE URBANO



PREFEITURA DE SOBRAL

3	LARGO DAS DORES	CENTRO	PRAÇA
4	PARQUE DA ESTAÇÃO	CENTRO	PARQUE URBANO
5	PRAÇA MAURO HÉLIO DE MOURA	CENTRO	PRAÇA
6	PRAÇA DEPUTADO MANOEL RODRIGUES	CENTRO	PRAÇA
7	PRAÇA MARIA SANTA PEREIRA	ALTO DA EXPECTATIVA	PRAÇA
8	PRAÇA HÉLIO BARRETO ARRUDA COELHO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
9	PRAÇA DO BANCO DE MUDAS	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
10	PARQUE DA CIDADE	CAMPO DOS VELHOS	PARQUE URBANO
11	PARQUE SANTO ANTONIO	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
12	PRAÇA JOÃO DIAS	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
13	PRAÇA 7 DE SETEMBRO	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
14	PRAÇA DA TRAVESSA 11	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
15	PRAÇA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
16	PRAÇA JOSÉ NILSON FERREIRA GOMES	JUNCO	PRAÇA
17	PRAÇA CRISPIM PEREIRA BRANDÃO	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
18	PRAÇA MARINA DOURADO FÉLIX (DONA VÊNUS)	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
19	PRAÇA MANOEL PACÍFICO DOS SANTOS	DOM JOSÉ	PRAÇA
20	PRAÇA DR. ESTEVAM F. DA PONTE	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PRAÇA
21	PRAÇA MESTRE SEVERO	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
22	PRAÇA DAS MISSÕES REDENTORAS	COHAB II	PRAÇA
23	PRAÇA SILVANA MARIA V. ALEXANDRINO	COHAB II	PRAÇA
24	PRAÇA CARLOS JERESSATI	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
25	PARQUE MARGEM DIREITA	DOM EXPEDITO	PARQUE URBANO
26	PRAÇA MACEIO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
27	PRAÇA PAULINO ROCHA	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
28	PRAÇA DOMICIO PEREIRA	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
29	PRAÇA VITORIA	EXPECTATIVA	PRAÇA
30	PRAÇA CESARIO APOLIANO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
31	PRAÇA MARIANO SALES	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
32	PRAÇA CAMPO DOS VELHOS	CAMPO DOS VELHOS	PRAÇA
33	PRAÇA ANTONIO MACIEL	CENTRO	PRAÇA
34	PRAÇA FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	CENTRO	PRAÇA
35	PRAÇA JOAQUIM TRINDADE (PAÇO MUNICIPAL)	CENTRO	PRAÇA
36	PRAÇA SEBASTIÃO GUIMARÃES CAVALCANTE	CENTRO	PRAÇA
37	PRAÇA LUZIA HOMEM	CENTRO	PRAÇA
38	PRAÇA OSVALDO RANGEL	CENTRO	PRAÇA
39	PRAÇA PINTOR LEMOS	CENTRO	PRAÇA
40	PRAÇA ANTÔNIO GILSON MARQUES	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
41	PRAÇA ANTONIO ALFREDO PARENTE	PADRE IBIAPINA	PRAÇA
42	PRAÇA BRASIL	VILA UNIÃO	PRAÇA
43	LARGO PE. IBIAPINA	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
44	PRAÇA DO CIRÃO	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
45	PRAÇA MANOEL MARINHO PEREIRA	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
46	PRAÇA DO RECANTO I	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
47	LARGO DOS BOMBEIROS	JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	PRAÇA
48	PRAÇA DR. JOSÉ EUCLIDES F. GOMES	PEDRINHAS	PRAÇA
49	PRAÇA MOCINHA RODRIGUES	CENTRO	PRAÇA
50	PRAÇA DE CUBA	CENTRO	PRAÇA
51	PRAÇA DEP. FRANCISCO MONTE (SÃO FRANCISCO)	CENTRO	PRAÇA
52	PRAÇA DUQUE DE CAXIAS	CENTRO	PRAÇA
53	PRAÇA QUIRINO RODRIGUES (PRAÇA DO ABRIGO)	CENTRO	PRAÇA
54	BOULEVARD DO ARCO	CENTRO	PRAÇA
55	PRAÇA DA SÉ	CENTRO	PRAÇA
56	PRAÇA FRANCISCO FIGUEIREDO DE P. PESSOA	CENTRO	PRAÇA
57	PRAÇA CEL. JOSÉ SABOIA (COLUNA DA HORA)	CENTRO	PRAÇA
58	PRAÇA SÃO PEDRO	DOM EXPEDITO	PRAÇA
59	PRAÇA MARIA TOMAZIA	CENTRO	PRAÇA
60	PRAÇA CLODOVEU ARRUDA (PRAÇA DO AMOR)	CENTRO	PRAÇA
61	PRAÇA MONSENHOR LINHARES	CENTRO	PRAÇA
62	BECO DO COTOVELO	CENTRO	ALAMEDA
63	PRAÇA SENADOR FILGUEIRAS	CENTRO	PRAÇA
64	PRAÇA MONSENHOR EUFRASIO	CENTRO	PRAÇA
65	PRAÇA JOCELIO MARQUES	CENTRO	PRAÇA
66	PRAÇA GERARDO R. SARAIVA	PADRE PALHANO	PRAÇA
67	PRAÇA CÔNEGO JOÃO MENDES LIRA	PADRE PALHANO	PRAÇA
68	EJ01PP	PADRE PALHANO	ESPAÇO CRIATIVO
69	PRAÇA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO - DONA MAZOR	SUMARÉ	PRAÇA
70	PRAÇA MARCIO SOARES	JUNCO	PRAÇA
71	PRAÇA RENATO FROTA PARENTE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
72	PRAÇA DR. RENATO FROTA PARENTE	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
73	PRAÇA DO RENATO PARENTE	RENATO PARENTE	PRAÇA
74	PRAÇA ELZA MARINHO DE VASCONCELO	RENATO PARENTE	PRAÇA
75	PRAÇA DE ESPORTES DO NOVA CAIÇARA	NOVA CAIÇARA	PRAÇA
76	JARDIM BOTÂNICO	VILA UNIÃO	JARDIM BOTÂNICO
77	MARIA VALDETE DO NASCIMENTO E SILVA	VILA UNIÃO	
78	EM01VU - ESPAÇO MOVIMENTO 01	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO



PREFEITURA DE SOBRAL

79	PRAÇA FRANCISCA LINDALVA DE LIMA CONSTÂNCIO	ALTO DA BRASÍLIA	PRAÇA
80	PRAÇA DEYSE PONTE LINHARES	DOM EXPEDITO	PRAÇA
81	PRAÇA DO POSTO DE SAÚDE DOM EXPEDITO	DOM EXPEDITO	PRAÇA
82	PRAÇA AUTRAN VASCONCELOS	DOM EXPEDITO	PRAÇA
83	PRAÇA JOSÉ FREIRES GOMES (MESTRE ZÉ MUNIZ)	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
84	PRAÇA GOLÇALO SILVA NETO	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
85	PRAÇA DA RUA LÍSYA PIMENTEL GOMES	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
86	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
87	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
88	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
89	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
90	PRAÇA SIMÃO COSTA GOMES	SINHÁ SABOIA	PRAÇA
91	PRAÇA JOCELY DANTAS	COHAB II	PRAÇA
92	PRAÇA RUTH CRISTINO	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	PRAÇA
93	ÁREA VERDE	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
94	PRAÇA FRANCISCO LOURENÇO DE MELO	COHAB I	PRAÇA
95	PRAÇA DOS COMERCIÁRIOS	DOM EXPEDITO	PRAÇA
96	ÁREA VERDE - LOTEAMENTO TERRA NOVA	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
97	ÁREA VERDE	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
98	ÁREA VERDE	DOM EXPEDITO	ÁREA VERDE
99	ÁREA VERDE	DOM JOSÉ	ÁREA VERDE
100	PRACINHA DO BAIRRO PADRE IBIAPINA	PADRE IBIAPINA	PRAÇA
101	PARQUE LAGOA DA FAZENDA	CORAÇÃO DE JESUS	PARQUE URBANO
102	PRAÇA MARIA DO SOCORRO PONTES PARENTE	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	PRAÇA
103	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
104	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I - ROTATÓRIA	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
105	PRACINHA DO LOTEAMENTO MORADA DA BOA VIZINHANÇA I	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	PRAÇA
106	ÁREA VERDE DO MORADA DA BOA VIZINHANÇA II	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
107	ÁREA VERDE DA BR - 222 - ROTATÓRIA	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
108	EI01PP - ESPAÇO INFÂNCIA	PADRE PALHANO	ESPAÇO CRIATIVO
109	ÁREA VERDE DA BR - 222	DOM JOSÉ	ÁREA VERDE
110	PARQUE MUCAMBINHO	CENTRO	PARQUE URBANO
111	ÁREA VERDE - AVENIDA MONSENHOR ALOÍSIO PINTO - ROTATÓRIA	CIDADE GERARDO CRISTINO DE MENEZES	ÁREA VERDE
112	PRAÇA JOSE ALENCAR ANDRADE	PEDRINHAS	PRAÇA
113	PARQUE DA INTEGRAÇÃO	DOM JOSÉ	PARQUE URBANO
114	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	EXPECTATIVA	PRAÇA
115	PRAÇA MAIS INFÂNCIA	NOVA CAIÇARA	PRAÇA
116	PRAÇA MANOEL RIBEIRO PARENTE MANILIN	SUMARÉ	PRAÇA
117	PARQUE PAJEÚ	CORAÇÃO DE JESUS	PARQUE URBANO
118	PRAÇA DA CRIANÇA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES	PRAÇA
119	PARQUE ALTO DO CRISTO	ALTO DO CRISTO	PARQUE URBANO
120	PRAÇA MARIA DO SOCORRO FRANÇA	COHAB II	PRAÇA
121	PARQUE AURÉLIO PONTE	PEDRINHAS	PARQUE URBANO
122	PRAÇA MAIRTON ARRUDA LINHARES (CARECA)	DOM JOSÉ	PRAÇA
123	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	PADRE PALHANO	PRAÇA
124	JAIR LINHARES PONTE	DOM JOSÉ	PRAÇA
125	PRAÇA OCÁCIO ALCÂNTARA	PADRE PALHANO	PRAÇA
126	PARQUE EVANGELINA SABOIA	SINHÁ SABOIA	PARQUE URBANO
127	CALÇADÃO DA AVENIDA DR. GUARANY	JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES	PRAÇA
128	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO	EXPECTATIVA	PRAÇA
129	PRAÇA SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	CENTRO	PRAÇA
130	RECREIO	RECREIO	PRAÇA
131	OURO BRANCO	OURO BRANCO	PRAÇA
132	CARACARA	CARACARA	PRAÇA
133	PRAÇA MARLI LIBERATO VASCONCELOS	PATOS	PRAÇA
134	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
135	ARACATIACU	ARACATIACU	PRAÇA
136	BILHEIRA	BILHEIRA	PRAÇA
137	PRAÇA ANTONINO GOMES DE MESQUITA	VASSOURAS	PRAÇA
138	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
139	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
140	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
141	TAPERUABA	TAPERUABA	PRAÇA
142	CAIOCA	CAIOCA	PRAÇA
143	CAIOCA	CAIOCA	PRAÇA
144	JORDÃO	JORDÃO	PRAÇA



PREFEITURA DE SOBRAL

145	BARACHO	BARACHO	PRAÇA
146	IPUEIRINHAS	IPUEIRINHAS	PRAÇA
147	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
148	SAO JOSE DO TORTO	SAO JOSE DO TORTO	PRAÇA
149	MARACAJÁ	MARACAJÁ	PRAÇA
150	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
151	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
152	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
153	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
154	ARACATIAÇU	ARACATIAÇU	PRAÇA
155	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
156	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
157	PRAÇA PEDRINHAS	PEDRINHAS	PRAÇA
158	PRAÇA RECREIO	RECREIO	PRAÇA
159	PRAÇA SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	PRAÇA
160	JAIBARAS	JAIBARAS BARRAGEM	PRAÇA
161	JAIBARAS	JAIBARAS BARRAGEM	PRAÇA
162	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
163	JAIBARAS	JAIBARAS	PRAÇA
164	IPUEIRINHAS	IPUEIRINHA	PRAÇA
165	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
166	APRAZIVEL	APRAZIVEL	PRAÇA
167	PAU D'ARCO	PAU D'ARCO	PRAÇA
168	PEDRA DE FOGO	PEDRA DE FOGO	PRAÇA
169	PRAÇA JOAQUIM ONOFRE	PRAÇA JOAQUIM ONOFRE	PRAÇA
170	PEDRA DE FOGO	PEDRA DE FOGO	PRAÇA
171	TRAPIÁ	TRAPIÁ	PRAÇA
172	PRAÇA MANOEL RODRIGUES DE LIMA	SANTA LUZIA	PRAÇA
173	SANTA MARIA	SANTA MARIA	PRAÇA
174	SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	PRAÇA
175	JORDÃO	JORDÃO	PRAÇA
176	CONTENDAS	CONTENDAS	PRAÇA
177	CONTENDAS	CONDENDAS	PRAÇA
178	BOQUEIRÃO	BOQUEIRÃO	PRAÇA
179	SETOR 3	SETOR 3	PRAÇA
180	PRAÇA JOSÉ VALFRIDO PRUDÊNCIO DE CASTRO	SERROTE DO PIABA (SETOR 6)	PRAÇA
181	BONFIM	BONFIM	PRAÇA
182	PRAÇA MARIA DORALICE DE SOUSA ALVES	VILA MALHADINHA	PRAÇA
183	VÁRZEA REDONDA	VÁRZEA REDONDA	PRAÇA
184	SALGADO DOS MACHADOS	SALGADO DOS MACHADOS	PRAÇA
185	ALEGRE	ALEGRE	PRAÇA
186	LAGOA QUEIMADA	LAGOA QUEIMADA	PRAÇA
187	PATRIARCA	PATRIARCA	PRAÇA
188	PATRIARCA	PATRIARCA	PRAÇA
189	FAZENDA MUTUCA	FAZENDA MUTUCA	PRAÇA
190	PRAÇA FRANCISCO MARQUES PEREIRA (CHICO PANTANCA)	SÃO FRANCISCO	PRAÇA
191	PRAÇA GERARDO LINHARES	LAJES	PRAÇA
192	LOCALIDADE DE SABONETE	SABONETE	PRAÇA
193	PRAÇA MANOEL PEDRO DE SOUSA	FLORES	PRAÇA
194	PRAÇA CESARINA RODRIGUES FERREIRA	LAGOA DA CRUZ	PRAÇA
195	PRAÇA RITA DE CÁSSIA VASCONCELOS GOMES	SANTA RITA	PRAÇA
196	EI01JE - ESPAÇO INFÂNCIA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
197	EI01VU - ESPAÇO INFÂNCIA 01	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
198	EI02VU - ESPAÇO INFÂNCIA 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
199	EI03VU - ESPAÇO INFÂNCIA 03	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
200	EJ01JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
201	EJ02JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
202	EJ02VU - ESPAÇO JARDIM 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
203	EJ03JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
204	EJ03SU - ESPAÇO JARDIM	SUMARÉ	ESPAÇO CRIATIVO
205	EJ04JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
206	EJ04SU - ESPAÇO JARDIM	SUMARÉ	ESPAÇO CRIATIVO
207	EJ06JE - ESPAÇO JARDIM	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
208	EM01JE - ESPAÇO MOVIMENTO	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	ESPAÇO CRIATIVO
209	EM02VU - ESPAÇO MOVIMENTO 02	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
213	PARQUE DA LAGOA DO JOSÉ EUCLIDES	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PARQUE URBANO
214	PRAÇA VILA RECANTO II A	NOVO RECANTO	PRAÇA
215	PRAÇA DA VILA RECANTO II B	NOVO RECANTO	PRAÇA
216	PRAÇA SÃO JOÃO	CENTRO	PRAÇA
217	PRAÇA JOÃO PESSOA	CENTRO	PRAÇA
218	PRAÇA DA IGREJA CORAÇÃO DE JESUS	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA



PREFEITURA DE SOBRAL

219	PRAÇA DA GRUTA DO TRIÂNGULO	CORAÇÃO DE JESUS	PRAÇA
220	ÁREA VERDE	CORAÇÃO DE JESUS	ÁREA VERDE
221	PRAÇA DA ESCOLA EMÍLIO SENDIM	DOMINGOS OLÍMPIO	PRAÇA
222	PRAÇA DA ESCOLA GERARDO RODRIGUES	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA
223	PRAÇA DA ESCOLA DINORAH RAMOS	SUMARÉ	PRAÇA
224	PRAÇA DOM JERÔNIMO	CENTRO	PRAÇA
225	PRAÇA FRANCISCO CHAGAS MELO	ALTO DO CRISTO	PRAÇA
226	ÁREA VERDE	ANTÔNIO CARLOS BELCHIOR	ÁREA VERDE
227	PRAÇA DA COHAB I	COHAB I	PRAÇA
228	PRAÇA DO CSF DO JUNCO	JUNCO	PRAÇA
229	PRAÇA	CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR.	PRAÇA
230	ALAMEDA JOÃO AMEL	CENTRO	ALAMEDA
231	BECO DO FLAMBOYANT	CENTRO	ALAMEDA
232	CALÇADÃO CEL. ERNESTO DEOCLECIANO	CENTRO	ALAMEDA
233	PRAÇA TEREZINHA DE JESUS LIBERATO	PARQUE SILVANA	PRAÇA
234	TRAVESSA JOÃO CARLOS	CENTRO	ALAMEDA
235	EJ03VU - ESPAÇO JARDIM	VILA UNIÃO	ESPAÇO CRIATIVO
236	AL01VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
237	AL03VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
238	AL04VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
239	AL05VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
240	AL06VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
241	AL07VU - ALAMEDA	VILA UNIÃO	ALAMEDA
242	Praça DRA. MARIA DO CARMO CARVALHO ARRUDA COELHO	CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO	PRAÇA

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

7.2. Referência de preços:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3,25 X 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: BORRACHA, BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	UNID	50	R\$ 23,19	R\$ 1.159,50
1.2	CARRINHO COLETOR DE LIXO, CAPACIDADE PARA 120 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E RAIOS UV. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TAMPA, CLASSE 8 UV8, RESISTENTE AO FRIO, CALOR E PRODUTOS QUÍMICOS, MODELO EUROPEU COM DUAS RODAS DE BORRACHAS MACIÇA, PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. CORES A DEFINIR COM O NOME DA UNIDADE CONTRATANTE, PINTADO OU ADESIVADO NAS LATERAIS DO COLETOR.	UNID	9	R\$ 263,91	R\$ 2.375,19
1.3	CARRINHO DE MÃO, EM AÇO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65L/ 100KG, PNEU COM CÂMARA.	UNID	9	R\$ 345,22	R\$ 3.106,98
1.4	CARRINHO DE MÃO.	UNID	9	R\$ 337,71	R\$ 3.039,39
1.5	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MACIÇO, SEM CÂMARA, TAMANHO 35 CM X 8 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL BORRACHA.	UNID	20	R\$ 67,37	R\$ 1.347,40
1.6	PNEU CARRINHO DE MÃO, 2 LONAS, TAMANHO ARO 3,25 X 8.	UNID	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60



PREFEITURA DE SOBRAL

ESPECIFICAÇÃO BORRACHA.	COMPLEMENTAR:	MATERIAL				
TOTAL LOTE 01						R\$ 11.615,06

LOTE 02 - FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
2.1	ALAVANCA RETA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO 1040-1045 SAE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,70 M (67 POL). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DE UM LADO UMA PONTA CHATA DE 65MM, NO OUTRO UMA PONTA CÔNICA, PINTURA PRETA FOSCA, PERFIL DE CORPO SEXTAVADO, MEDIDA DE CORPO MINIMA DE 25MM.	UNID	9	R\$ 171,50	R\$ 1.543,50
2.2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PARA ARAME DURO (ATÉ 1,6MM) DIN ISO 5749, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM ISOLAMENTO CONFORME NBR 9699	UNID	9	R\$ 84,85	R\$ 763,65
2.3	ANCINHO CURVO, 12 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, 2MM DE ESPESSURA, OLHO DE 26MM DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA 150CM, ALTURA DENTES: 340MM, LARGURA TOTAL: 38MM.	UNID	18	R\$ 39,38	R\$ 708,84
2.4	ANCINHO METÁLICO, 3 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, ALTURA DENTES: 600MM, LARGURA TOTAL: 720MM, CABO DE MADEIRA.	UNID	18	R\$ 17,21	R\$ 309,78
2.5	ARCO DE SERRA, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE LÂMINA E REGULAGEM DE TENSÃO REFERÊNCIA: 12".	UNID	18	R\$ 73,11	R\$ 1.315,98
2.6	CADEADO MÉDIO.	UNID	80	R\$ 35,48	R\$ 2.838,40
2.7	CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABOS DE MADEIRA TAMANHO 120 CM, GARRAS 28CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	9	R\$ 106,02	R\$ 954,18
2.8	CAVADEIRA RETA, EM AÇO CARBONO, SEM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DIÂMETRO, LARGURA: 105MM, ALTURA: 283MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	18	R\$ 100,61	R\$ 1.810,98
2.9	CHAVE DE GRIFO AÇO 24".	UNID	5	R\$ 286,37	R\$ 1.431,85
2.10	COLHER DE PEDREIRO 9", EM AÇO.	UNID	18	R\$ 33,15	R\$ 596,70
2.11	DISCO DIAMANTADO DE CORTE SEGMENTADO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.	UNID	40	R\$ 40,42	R\$ 1.616,80
2.12	ENXADA ESTREITA, 25 X 23 CM, COM CABO EM AÇO, CABO DE MADEIRA DE 150 CM.	UNID	18	R\$ 110,84	R\$ 1.995,12
2.13	FACAO, RABO DE GALO, CABO DE MADEIRA, 22".	UNID	9	R\$ 63,28	R\$ 569,52
2.14	FOICE CURVA, LÂMINA: 40CM, OLHO DE 32MM DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 40CM, CABO PLÁSTICO.	UNID	18	R\$ 74,59	R\$ 1.342,62
2.15	FOICE ROÇADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE TAMANHO MINIMO DE 110 CM.	UNID	18	R\$ 60,30	R\$ 1.085,40
2.16	FORCADO PARA CASCALHO, DEZ DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.	UNID	9	R\$ 131,17	R\$ 1.180,53
2.17	FORCADO PARA TERRA, QUATRO DENTES.	UNID	9	R\$ 57,42	R\$ 516,78



PREFEITURA DE SOBRAL

	ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, COMPRIMENTO: 210MM, LARGURA: 180MM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.				
2.18	JOGO DE CHAVE DE BOCA/FIXA, COM 12 PEÇAS EM CHROME-VANADIUM, TAMANHOS DE 6 A 32MM.	JOGO	5	R\$ 177,76	R\$ 888,80
2.19	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS 6 PECAS ISOLADAS 1000 V.	UNID	5	R\$ 172,12	R\$ 860,60
2.20	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO.	UNID	18	R\$ 67,18	R\$ 1.209,24
2.21	MARRETA AÇO, COM CABO 5,0KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA OITAVADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, FORJADO E TEMPERADO COM CABO EM MADEIRA. ENTREGAR ENCABADO.	UNID	5	R\$ 213,43	R\$ 1.067,15
2.22	MARTELO DE UNHA 18 MM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, FIXADO EM EPÓX.	UNID	20	R\$ 34,91	R\$ 698,20
2.23	PÁ DE BICO.	UNID	9	R\$ 43,31	R\$ 389,79
2.24	PA QUADRADA COM CABO.	UNID	18	R\$ 66,48	R\$ 1.196,64
2.25	PAZINHA LARGA METÁLICA, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	UNID	18	R\$ 13,78	R\$ 248,04
2.26	PICARETA 90 CM, COM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAM 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90 A 120CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA.	UNID	9	R\$ 130,87	R\$ 1.177,83
2.27	PICARETA DO TIPO CHIBANCA, COM LÂMINA APROXIMADAMENTE DE 4 (LB), FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, OLHO OVAL DE NO MÍNIMO 69X44CM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 90CM, LARGURA: 9,80CM, ALTURA: 38CM, EMBUCHAMENTO PLÁSTICO COM ABSORÇÃO DE IMPACTO.	UNID	9	R\$ 128,34	R\$ 1.155,06
2.28	PISTOLA DE SUCCAO, ALTA PRODUÇÃO PARA PINTURAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CANECA ALUMINIO DE NO MÍNIMO 1000ML, BICO MÍNIMO DE 1,8MM, VAZÃO: 160 -330ML/MIN, CONSUMO DE AR INST.: MÍNIMO DE 7,0, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 50PSI.	UNID	5	R\$ 171,89	R\$ 859,45
2.29	SACHO CORAÇÃO, EM AÇO CARBONO, 2 PONTAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OLHO DE 29MM DIÂMETRO, QUANTIDADE, COMPRIMENTO 267MM, LARGURA: 95MM, CABO DE MADEIRA TAMANHO 60CM.	UNID	18	R\$ 27,87	R\$ 501,66
2.30	SERROTE PROFISSIONAL EM AÇO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA.	UNID	10	R\$ 64,18	R\$ 641,80
2.31	SERROTE DE PODA CURVO, EM AÇO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÁREA DE CORTE DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 12", CABO DE MADEIRA.	UNID	18	R\$ 50,28	R\$ 905,04
2.32	SERROTE PODADOR, COM TESOURA AUXILIAR ACIONADA POR CORDA, EM AÇO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LÂMINA DE AÇO CARBONO FLEXÍVEL E ALTA DURABILIDADE, COM ÁREA DE CORTE MÍNIMA DE 11,5" (POL) X 290MM, DENTES MÍNIMO 3 ARESTAS DE CORTES EM 2 SENTIDOS, COM ELEVADO GRAU DE AFIAÇÃO, COM CABO DE MADEIRA DURÁVEL E RESISTENTE DE NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO.	UNID	5	R\$ 344,56	R\$ 1.722,80
2.33	SOLDA, ELETRODO BITOLA 3,25 MM, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NAS NORMAS AWS A5.18 E ASME SFA-5.18, 1KG.	KG	10	R\$ 49,89	R\$ 498,90
2.34	TESOURA PARA JARDIM, EM AÇO 8 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA, CABO EM MADEIRA.	UNID	18	R\$ 54,88	R\$ 987,84
2.35	TESOURÃO DE PODA, TIPO BYPASS EM AÇO, COM CABOS EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATÉ 78,5CM.	UNID	9	R\$ 104,50	R\$ 940,50
2.36	VASSOURA REGULÁVEL (CISCADOR) COM 22 DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM OLHO APROXIMADAMENTE DE 23MM	UNID	18	R\$ 50,63	R\$ 911,34



PREFEITURA DE SOBRAL

DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120CM.				
TOTAL LOTE 02				R\$ 37.441,31

LOTE 03 - ELÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
3.1	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	M	30	R\$ 24,28	R\$ 728,40
3.2	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	M	30	R\$ 16,72	R\$ 501,60
3.3	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	UNID	20	R\$ 13,91	R\$ 278,20
3.4	FITA ISOLANTE COMUM Nº 33.	UNID	40	R\$ 12,73	R\$ 509,20
3.5	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UNID	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50
3.6	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4".	UNID	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
3.7	PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 4,12	R\$ 123,60
3.8	PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 4,81	R\$ 144,30
3.9	PLUGUE MACHO 2P+T 10A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
3.10	PLUGUE MACHO 2P+T 20A 220V BRANCO	UNID	30	R\$ 5,55	R\$ 166,50
3.11	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNID	30	R\$ 11,83	R\$ 354,90
3.12	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNID	30	R\$ 9,08	R\$ 272,40
3.13	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	UNID	30	R\$ 18,03	R\$ 540,90
3.14	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	UNID	30	R\$ 16,04	R\$ 481,20
3.15	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	UNID	30	R\$ 6,96	R\$ 208,80
3.16	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	UNID	30	R\$ 13,37	R\$ 401,10
3.17	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	M	70	R\$ 4,32	R\$ 302,40
3.18	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	UNID	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
3.19	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	UNID	50	R\$ 5,48	R\$ 274,00
3.20	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS	UNID	25	R\$ 10,96	R\$ 274,00
3.21	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	UNID	25	R\$ 10,92	R\$ 273,00
3.22	LUMINÁRIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLÁSTICO COM BASE E27, POTENCIA MÁXIMA 60 W (NÃO INCLUI LÂMPADA)	UNID	70	R\$ 5,95	R\$ 416,50
3.23	LUMINÁRIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 75W	UNID	15	R\$ 73,03	R\$ 1.095,45
3.24	LUMINÁRIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	UNID	15	R\$ 39,81	R\$ 597,15
TOTAL LOTE 03					R\$ 8.442,20

LOTE 04 - CABOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
4.1	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm².	M	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
4.2	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 4,0 mm².	M	500	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
4.3	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 6,0 mm².	M	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
4.4	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 10,0 mm².	M	200	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
4.5	CABO FLEXÍVEL PP 500V 2 X 2,5MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL	M	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00



PREFEITURA DE SOBRAL

	E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.				
4.6	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm².	M	400	R\$ 6,28	R\$ 2.512,00
4.7	CABO FLEXIVEL PP 500V 3X 4,0MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	150	R\$ 22,24	R\$ 3.336,00
4.8	CABO FLEXIVEL PP 500V 3X 6,0MM². ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	M	100	R\$ 28,51	R\$ 2.851,00
TOTAL LOTE 04					R\$ 27.136,00

LOTE 05 - DISJUNTOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	PREÇO. UNIT	PREÇO TOTAL
5.1	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A.	UNID	40	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.2	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A.	UNID	40	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.3	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.	UNID	40	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.4	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A.	UNID	40	R\$ 23,16	R\$ 926,40
5.5	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A.	UNID	20	R\$ 23,16	R\$ 463,20
5.6	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A.	UNID	30	R\$ 74,87	R\$ 2.246,10
5.7	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A.	UNID	20	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40
5.8	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A.	UNID	20	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40
5.9	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A.	UNID	15	R\$ 74,87	R\$ 1.123,05
5.10	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UNID	8	R\$ 166,65	R\$ 1.333,20
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 10.743,95
TOTAL DE TODOS OS LOTES					R\$ 95.378,52

7.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 95.378,52** (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para o fornecimento dos produtos envolve aquisição de materiais elétricos e ferramentas destinados à execução de reparos e manutenções nas instalações das praças, parques, jardins e unidades administradas pela AMA. A solução abordará o fornecimento de itens diversificados, tais como cabos, disjuntores, tomadas, interruptores, lâmpadas, chaves, alicates, chaves de fenda, martelos e demais ferramentas necessárias ao pleno desempenho das atividades de manutenção.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a aquisição de material elétrico e ferramentas, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO**, com forma de fornecimento: **POR DEMANDA**.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:

Fornecimento

(X) Fornecimento não continuado

() Fornecimento continuado



Tipo de Material

☒ (X) Material de consumo

☐ () Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de fornecimento:

☒ (X) Por demanda

☐ () Parcelada

☐ () Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

☐ () § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)

☒ (X) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)

☐ () inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

☐ () inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)

☐ () § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)

☐ () Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea "b", inciso V e §3º do Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste ETP, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo dos produtos de material elétrico e ferramentas.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

A contratação dos produtos material elétrico e ferramentas, tem como objetivo proporcionar a adequada manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos deste órgão, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos prestados. Os resultados esperados abrangem a melhoria das condições operacionais, a redução de falhas e interrupções, maior agilidade na execução de reparos, bem como a otimização do uso dos recursos públicos.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Garantir a continuidade dos serviços públicos, evitando paralisações decorrentes de falhas elétricas ou estruturais;
- Proporcionar maior agilidade na realização de manutenções, especialmente em situações emergenciais;



- Reduzir custos com contratações externas, promovendo economicidade e eficiência administrativa;
- Assegurar a disponibilidade de materiais e ferramentas adequados para execução das atividades de manutenção;
- Melhorar as condições de segurança das instalações e dos usuários;
- Possibilitar a realização de manutenções preventivas, reduzindo a ocorrência de danos maiores;
- Promover a padronização dos materiais utilizados, facilitando controle e reposição;
- Otimizar a gestão de recursos, evitando desperdícios e garantindo melhor aproveitamento dos insumos.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Posteriormente, publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS pode gerar os seguintes impactos ambientais: descarte inadequado de embalagens, resíduos de materiais e eventual substituição de itens danificados ou obsoletos. Além disso, alguns produtos elétricos, como lâmpadas e cabos, possuem componentes que, se descartados de forma incorreta, podem causar poluição do solo e da água.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

- Planejamento adequado da contratação: levantamento prévio e detalhado das necessidades, com especificações técnicas claras e quantitativos compatíveis com a demanda real, evitando aquisições inadequadas ou insuficientes.



- Elaboração de especificações técnicas precisas: definição clara dos requisitos de qualidade, desempenho e conformidade dos materiais, reduzindo o risco de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.
- Pesquisa de mercado eficiente: realização de pesquisa de preços com fornecedores idôneos, garantindo valores compatíveis com o mercado e evitando sobrepreço.
- Seleção criteriosa de fornecedores: exigência de regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento das normas legais, minimizando riscos de inadimplemento contratual.
- Gestão e controle de estoque: implementação de controle adequado de entrada, saída e armazenamento dos materiais, evitando perdas, desperdícios e deterioração.
- Capacitação da equipe: orientação e treinamento dos servidores responsáveis pelo uso e manuseio dos materiais e ferramentas, reduzindo riscos de uso inadequado e acidentes.
- Acompanhamento e fiscalização contratual: designação de fiscal de contrato para monitorar o cumprimento das obrigações, qualidade dos produtos entregues e prazos estabelecidos.
- Recebimento e conferência dos materiais: verificação rigorosa no ato da entrega, garantindo que os itens estejam em conformidade com as especificações e em perfeitas condições de uso.
- Adoção de práticas de armazenamento adequado: acondicionamento dos materiais em local apropriado, protegido de umidade, calor e outros fatores que possam comprometer sua integridade.
- Previsão de penalidades contratuais: inclusão de sanções em caso de descumprimento contratual, assegurando maior comprometimento por parte dos fornecedores.

Dessa forma, busca-se garantir maior segurança, eficiência e sucesso na execução da contratação, reduzindo impactos negativos e assegurando o atendimento do interesse público.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A CONTRATAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS, é uma medida estratégica e imprescindível para a Agência Municipal do Meio Ambiente. Esta iniciativa garantirá a eficiência e a qualidade dos serviços prestados por este órgão, resultando em continuidade dos serviços públicos e segurança para os usuários dos espaços urbanos. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de disponibilizar para a população locais seguros e acolhedor.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTARIA



**PREFEITURA DE
SOBRAL**

ANEXO 2 – MAPA DE RISCO

ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 1 - PLANILHA ORÇAMENTARIA

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							TABELA DE REFERÊNCIA	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTAS						SEINFRA 028.1 DESONERADA	SINAPI 05/2026 DESONERADA
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE						BDI MATERIAL:	DESCONTO:
DATA:	18/05/2026						24,52%	0,00%
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
LOTE 1 - EQUIPAMENTOS								R\$ 11.615,06
1.1		CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO, TAMANHO 3,25 X 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL: BORRACHA, BICO REVESTIDO DE BORRACHA.	PNCPI/INTERNET	UN	50	R\$ 23,19		R\$ 1.159,50
1.2		CARRINHO COLETOR DE LIXO, CAPACIDADE PARA 120 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE AO IMPACTO E RAIOS UV. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM TAMPA, CLASSE 8 UV8, RESISTENTE AO FRIO, CALOR E PRODUTOS QUÍMICOS, MODELO EUROPEU COM DUAS RODAS DE BORRACHAS MACIÇA, PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. CORES A DEFINIR COM O NOME DA UNIDADE CONTRATANTE, PINTADO OU ADESIVADO NAS LATERAIS DO COLETOR.	PNCPI/INTERNET	UN	9	R\$ 263,91		R\$ 2.375,19
1.3	038547	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE 45 A 65L/ 100KG, PNEU COM CAMARA.	SINAPI	UN	9	R\$ 277,24	R\$ 345,22	R\$ 3.106,98
1.4	I2620	CARRINHO DE MÃO.	SEINFRA	UN	9	R\$ 271,21	R\$ 337,71	R\$ 3.039,39
1.5		PNEU PARA CARRINHO DE MÃO MACIÇO, SEM CÂMARA, TAMANHO 35 CM X 8 CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL BORRACHA.	PNCPI/INTERNET	UN	20	R\$ 67,37		R\$ 1.347,40
1.6		PNEU CARRINHO DE MÃO, 2 LONAS, TAMANHO ARO 3,25 X 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MATERIAL BORRACHA.	PNCPI/INTERNET	UN	20	R\$ 29,33		R\$ 586,60
LOTE 2 - FERRAMENTAS								R\$ 37.441,31
2.1		ALAVANCA RETA FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA DO TIPO 1040-1045 SAE, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,70 M (67 POL). ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: DE UM LADO UMA PONTA CHATA DE 65MM, NO OUTRO UMA PONTA CÔNICA, PINTURA PRETA FOSCA, PERFIL DE	PNCPI/INTERNET	UN	9	R\$ 171,50		R\$ 1.543,50



PREFEITURA DE SOBRAL

		CORPO SEXTAVADO, MEDIDA DE CORPO MINIMA DE 25MM.						
2.2	G0661	ALICATE DE CORTE DIAGONAL PARA ARAME DURO (ATÉ 1,6MM) DIN ISO 5749, EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABO COM ISOLAMENTO CONFORME NBR 9699	SEINFRA	UN	9	R\$ 68,14	R\$ 84,85	R\$ 763,65
2.3		ANCINHO CURVO, 12 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, 2MM DE ESPESSURA, OLHO DE 26MM DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA 150CM, ALTURA DENTES: 340MM, LARGURA TOTAL: 38MM.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 39,38		R\$ 708,84
2.4		ANCINHO METÁLICO, 3 DENTES, ESPESSURA DENTES: 3,50MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, ALTURA DENTES: 600MM, LARGURA TOTAL: 720MM, CABO DE MADEIRA.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 17,21		R\$ 309,78
2.5	G0673	ARCO DE SERRA, COM SISTEMA RÁPIDO PARA TROCA DE LÂMINA E REGULAGEM DE TENSÃO REFERÊNCIA: 12".	SEINFRA	UN	18	R\$ 58,71	R\$ 73,11	R\$ 1.315,98
2.6	I0400	CADEADO MÉDIO.	SEINFRA	UN	80	R\$ 28,49	R\$ 35,48	R\$ 2.838,40
2.7		CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADO EM AÇO CARBONO, CABOS DE MADEIRA TAMANHO 120 CM, GARRAS 28CM. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	PNCP/ INTERNET	UN	9	R\$ 106,02		R\$ 954,18
2.8		CAVADEIRA RETA, EM AÇO CARBONO, SEM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DIÂMETRO, LARGURA: 105MM, ALTURA: 283MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 100,61		R\$ 1.810,98
2.9	045246	CHAVE DE GRIFO AÇO 24".	SINAPI	UN	5	R\$ 229,98	R\$ 286,37	R\$ 1.431,85
2.10	045237	COLHER DE PEDREIRO 9", EM AÇO.	SINAPI	UN	18	R\$ 26,62	R\$ 33,15	R\$ 596,70
2.11	038140	DISCO DIAMANTADO DE CORTE SEGMENTADO, DIÂMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM.	SINAPI	UN	40	R\$ 32,46	R\$ 40,42	R\$ 1.616,80
2.12	038403	ENXADA ESTREITA, 25 X 23 CM, COM CABO EM AÇO, CABO DE MADEIRA DE 150 CM.	SINAPI	UN	18	R\$ 89,01	R\$ 110,84	R\$ 1.995,12
2.13		FACAO, RABO DE GALO, CABO DE MADEIRA, 22".	PNCP/ INTERNET	UN	9	R\$ 63,28		R\$ 569,52
2.14		FOICE CURVA, LÂMINA: 40CM, OLHO DE 32MM DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 74,59		R\$ 1.342,62



PREFEITURA DE SOBRAL

		AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 40CM, CABO PLÁSTICO.						
2.15		FOICE ROÇADEIRA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, OLHO DE 32MM DE DIÂMETRO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE TAMANHO MINIMO DE 110 CM.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 60,30		R\$ 1.085,40
2.16		FORCADO PARA CASCALHO, DEZ DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.	PNCP/ INTERNET	UN	9	R\$ 131,17		R\$ 1.180,53
2.17		FORCADO PARA TERRA, QUATRO DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CABO DE MADEIRA 71 CM, COMPRIMENTO: 210MM, LARGURA: 180MM, EMPUNHADURA PLÁSTICA CURVA.	PNCP/ INTERNET	UN	9	R\$ 57,42		R\$ 516,78
2.18		JOGO DE CHAVE DE BOCA/FIXA, COM 12 PEÇAS EM CHROME-VANADIUM, TAMANHOS DE 6 A 32MM.	PNCP/ INTERNET	JOGO	5	R\$ 177,76		R\$ 888,80
2.19	045196	JOGO DE CHAVES FENDA E PHILLIPS 6 PECAS ISOLADAS 1000 V.	SINAPI	UN	5	R\$ 138,23	R\$ 172,12	R\$860,60
2.20	045253	LIMA REDONDA BASTARDA 8", COM CABO.	SINAPI	UN	18	R\$ 53,95	R\$ 67,18	R\$ 1.209,24
2.21		MARRETA AÇO, COM CABO 5,0KG. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: MARRETA OITAVADA, FABRICADO EM AÇO CARBONO, FORJADO E TEMPERADO COM CABO EM MADEIRA. ENTREGAR ENCABADO.	PNCP/ INTERNET	UN	5	R\$ 213,43		R\$ 1.067,15
2.22		MARTELO DE UNHA 18 MM CABO EM MADEIRA ENVERNIZADO, FIXADO EM EPÓX.	PNCP/ INTERNET	UN	20	R\$ 34,91		R\$ 698,20
2.23	I8933	PÂ DE BICO.	SEINFRA	UN	9	R\$ 34,78	R\$ 43,31	R\$ 389,79
2.24	045234	PA QUADRADA COM CABO.	SINAPI	UN	18	R\$ 53,39	R\$ 66,48	R\$ 1.196,64
2.25		PAZINHA LARGA METÁLICA, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 13,78		R\$ 248,04
2.26		PICARETA 90 CM, COM CABO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TAM 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90 A 120CM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA.	PNCP/ INTERNET	UN	9	R\$ 130,87		R\$ 1.177,83
2.27		PICARETA DO TIPO CHIBANCA, COM LÂMINA APROXIMADAMENTE DE 4 (LB), FABRICADA EM AÇO CARBONO FORJADO DE ALTA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, OLHO OVAL DE NO MINIMO 69X44CM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA DE 90CM, LARGURA: 9,80CM, ALTURA: 38CM, EMBUCHAMENTO PLASTICO COM ABSORÇÃO DE	PNCP/ INTERNET	UN	9	R\$ 128,34		R\$ 1.155,06



PREFEITURA DE SOBRAL

		IMPACTO.						
2.28		PISTOLA DE SUCCAO, ALTA PRODUÇÃO PARA PINTURAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: CANECA ALUMINIO DE NO MÍNIMO 1000ML, BICO MÍNIMO DE 1,8MM, VAZÃO: 160 -330ML/MIN, CONSUMO DE AR INST.: MÍNIMO DE 7,0, PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA: 50PSI.	PNCP/ INTERNET	UN	5	R\$ 171,89		R\$ 859,45
2.29		SACHO CORAÇÃO, EM AÇO CARBONO, 2 PONTAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OLHO DE 29MM DIÂMETRO, QUANTIDADE, COMPRIMENTO 267MM, LARGURA: 95MM, CABO DE MADEIRA TAMANHO 60CM.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 27,87		R\$ 501,66
2.30	045255	SERROTE PROFISSIONAL EM AÇO TEMPERADO 20", CABO DE MADEIRA.	SINAPI	UN	10	R\$ 51,54	R\$ 64,18	R\$ 641,80
2.31		SERROTE DE PODA CURVO, EM AÇO CARBONO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: ÁREA DE CORTE DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 12", CABO DE MADEIRA.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 50,28		R\$ 905,04
2.32		SERROTE PODADOR, COM TESOURA AUXILIAR ACIONADA POR CORDA, EM AÇO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: COM LÂMINA DE AÇO CARBONO FLEXIVEL E ALTA DURABILIDADE, COM ÁREA DE CORTE MINIMA DE 11,5" (POL) X 290MM, DENTES MÍNIMO 3 ARESTAS DE CORTES EM 2 SENTIDOS, COM ELEVADO GRAU DE AFIÇÃO, COM CABO DE MADEIRA DURÁVEL E RESISTENTE DE NO MÍNIMO 150CM DE COMPRIMENTO.	PNCP/ INTERNET	UN	5	R\$ 344,56		R\$ 1.722,80
2.33		SOLDA, ELETRODO BITOLA 3,25 MM, ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: NAS NORMAS AWS A5.18 E ASME SFA-5.18, 1KG.	PNCP/ INTERNET	KG	10	R\$ 49,89		R\$ 498,90
2.34		TESOURA PARA JARDIM, EM AÇO 8 POLEGADAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: TESOURA PARA CERCA VIVA/GRAMA, CABO EM MADEIRA.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 54,88		R\$ 987,84
2.35		TESOURÃO DE PODA, TIPO BYPASS EM AÇO, COM CABOS EXTENSÍVEIS DE 46,5 ATÉ 78,5CM.	PNCP/ INTERNET	UN	9	R\$ 104,50		R\$ 940,50
2.36		VASSOURA REGULÁVEL (CISCADOR) COM 22 DENTES. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: FABRICADO EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA A OXIDAÇÃO, COM OLHO APROXIMADAMENTE DE 23MM DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO DE 120CM.	PNCP/ INTERNET	UN	18	R\$ 50,63		R\$ 911,34
LOTE 3 – ELÉTRICO								R\$ 8.442,20



PREFEITURA DE SOBRAL

3.1	I1085	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 1"	SEINFRA	M	30	R\$ 19,50	R\$ 24,28	R\$ 728,40
3.2	I1087	ELETRODUTO TIPO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	SEINFRA	M	30	R\$ 13,43	R\$ 16,72	R\$ 501,60
3.3	I6278	FITA AUTO FUSÃO DE 1A QUALIDADE	SEINFRA	UN	20	R\$ 11,17	R\$ 13,91	R\$ 278,20
3.4	I7392	FITA ISOLANTE COMUM Nº 33	SEINFRA	UN	40	R\$ 10,22	R\$ 12,73	R\$ 509,20
3.5	I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	SEINFRA	UN	30	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 61,50
3.6	I1409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	SEINFRA	UN	50	R\$ 1,18	R\$ 1,47	R\$ 73,50
3.7		PLUGUE FÊMEA 2P+T 10A 220V BRANCO	PNCP/ INTERNET	UN	30	R\$ 4,12		R\$ 123,60
3.8		PLUGUE FÊMEA 2P+T 20A 220V BRANCO	PNCP/ INTERNET	UN	30	R\$ 4,81		R\$ 144,30
3.9		PLUGUE MACHO 2P+T 10A 220V BRANCO	PNCP/ INTERNET	UN	30	R\$ 3,97		R\$ 119,10
3.10		PLUGUE MACHO 2P+T 20A 220V BRANCO	PNCP/ INTERNET	UN	30	R\$ 5,55		R\$ 166,50
3.11	007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	SINAPI	UN	30	R\$ 9,50	R\$ 11,83	R\$ 354,90
3.12	038062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	SINAPI	UN	30	R\$ 7,29	R\$ 9,08	R\$ 272,40
3.13	012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	SINAPI	UN	30	R\$ 14,48	R\$ 18,03	R\$ 540,90
3.14	012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MÓDULOS)	SINAPI	UN	30	R\$ 12,88	R\$ 16,04	R\$ 481,20
3.15	I9108	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO)	SEINFRA	UN	30	R\$ 5,59	R\$ 6,96	R\$ 208,80
3.16	I2107	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MÓDULO)	SEINFRA	UN	30	R\$ 10,74	R\$ 13,37	R\$ 401,10
3.17	I0459	CANAleta PLASTICA (20 X 10) MM, SISTEMA "X"	SEINFRA	M	70	R\$ 3,47	R\$ 4,32	R\$ 302,40
3.18		LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 20W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 1800 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	PNCP/ INTERNET	UN	50	R\$ 4,89		R\$ 244,50
3.19		LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 30W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 2700 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	PNCP/ INTERNET	UN	50	R\$ 5,48		R\$ 274,00
3.20		LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 40W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 3600 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	PNCP/ INTERNET	UN	25	R\$ 10,96		R\$ 274,25
3.21		LÂMPADA LED ALTA POTENCIA, 50W. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: E-27, 100- 240V, FLUXO LUMINOSO MINIMO 4500 LUMENS, 6500K. VIDA UTIL: 25.000HRS.	PNCP/ INTERNET	UN	25	R\$ 10,92		R\$ 273,00



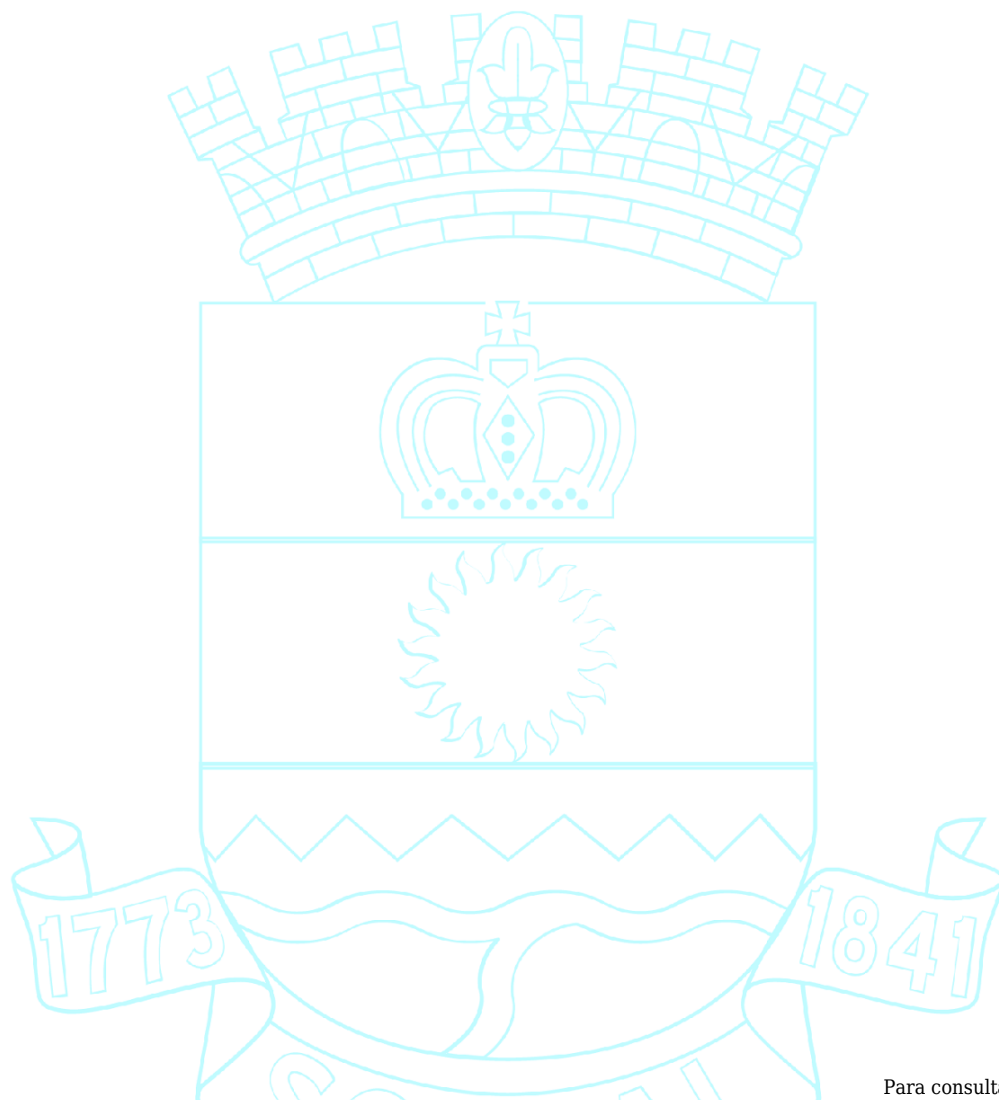
PREFEITURA DE SOBRAL

3.22		LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	PNCP/ INTERNET	UN	70	R\$ 5,95		R\$ 416,50
3.23	I1352	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 75W	SEINFRA	UN	15	R\$ 58,65	R\$ 73,03	R\$ 1.095,45
3.24	I1353	LUMINARIA REFLETORA C/LAMP. DICROICA 50W	SEINFRA	UN	15	R\$ 31,97	R\$ 39,81	R\$ 597,15
LOTE 4 - CABOS								R\$ 27.136,00
4.1	I8452	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 2,5 mm ²	SEINFRA	M	500	R\$ 4,64	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00
4.2	I8453	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 4,0 mm ²	SEINFRA	M	500	R\$ 7,11	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
4.3	I8454	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 6,0 mm ²	SEINFRA	M	200	R\$ 9,56	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
4.4	I8455	CABO FLEXÍVEL TETRAPOLAR 4 x 10,0 mm ²	SEINFRA	M	200	R\$ 15,79	R\$ 19,66	R\$ 3.932,00
4.5		CABO FLEXIVEL PP 500V 2 X 2,5MM ² . ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL E MARROM), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	PNCP/ INTERNET	M	500	R\$ 9,62		R\$ 4.810,00
4.6	I8438	CABO CORDPLAST (CABO) 3 x 2,50 mm ² .	SEINFRA	M	400	R\$ 5,04	R\$ 6,28	R\$ 4.880,00
4.7		CABO FLEXIVEL PP 500V 3X 4,0MM ² . ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	PNCP/ INTERNET	M	150	R\$ 22,24		R\$ 3.345,00
4.8		CABO FLEXIVEL PP 500V 3X 6,0MM ² . ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: (CONDUTORES AZUL, MARROM E VERDE/AMARELO), ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO PVC, ATENDER A NORMA NBR NM 247-5, CERTIFICADO INMETRO.	PNCP/ INTERNET	M	100	R\$ 28,51		R\$ 2.851,00
LOTE 5 - DISJUNTOR								R\$ 10.743,95
5.1	I0981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	SEINFRA	UN	40	R\$ 11,09	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.2	I0983	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	SEINFRA	UN	40	R\$ 11,09	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.3	I0984	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	SEINFRA	UN	40	R\$ 11,09	R\$ 13,81	R\$ 552,40
5.4	I0986	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	SEINFRA	UN	40	R\$ 18,60	R\$ 23,16	R\$ 926,40
5.5	I0987	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	SEINFRA	UN	20	R\$ 18,60	R\$ 23,16	R\$ 463,20
5.6	I1005	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A	SEINFRA	UN	30	R\$ 60,13	R\$ 74,87	R\$ 2.246,10
5.7	I1007	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	SEINFRA	UN	20	R\$ 60,13	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40
5.8	I1010	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	SEINFRA	UN	20	R\$ 60,13	R\$ 74,87	R\$ 1.497,40
5.9	I1011	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	SEINFRA	UN	15	R\$ 60,13	R\$ 74,87	R\$ 1.123,05



PREFEITURA DE SOBRAL

5.10	18442	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SEINFRA	UN	8	R\$ 133,83	R\$ 166,65	R\$ 1.333,20
VALOR TOTAL COM BDI:								R\$ 95.378,52





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 2 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		



PREFEITURA DE SOBRAL

AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL		REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR				
ETAPA:	3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica..		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.	
RESPONSÁVEL		EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade		



PREFEITURA DE SOBRAL

		máxima.
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO	
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal	
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO	
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.	
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.	
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.	
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.	
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.	



PREFEITURA DE SOBRAL

DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO				
ETAPA:		4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:		Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:		Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:		4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:		Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:		Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO:	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:		4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:		Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:		Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:		DE	Indicar gestor e fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		



PREFEITURA DE SOBRAL

ETAPA:	4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.	
RESPONSÁVEL		FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS	
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento	
RESPONSÁVEL		GESTOR DO CONTRATO	
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos		



PREFEITURA DE SOBRAL

	fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos	
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO CONTINGÊNCIA:	DE	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.	
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA		

MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA DE SOBRAL

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11			
10%	RARO					

IMPACTO

MUITO
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

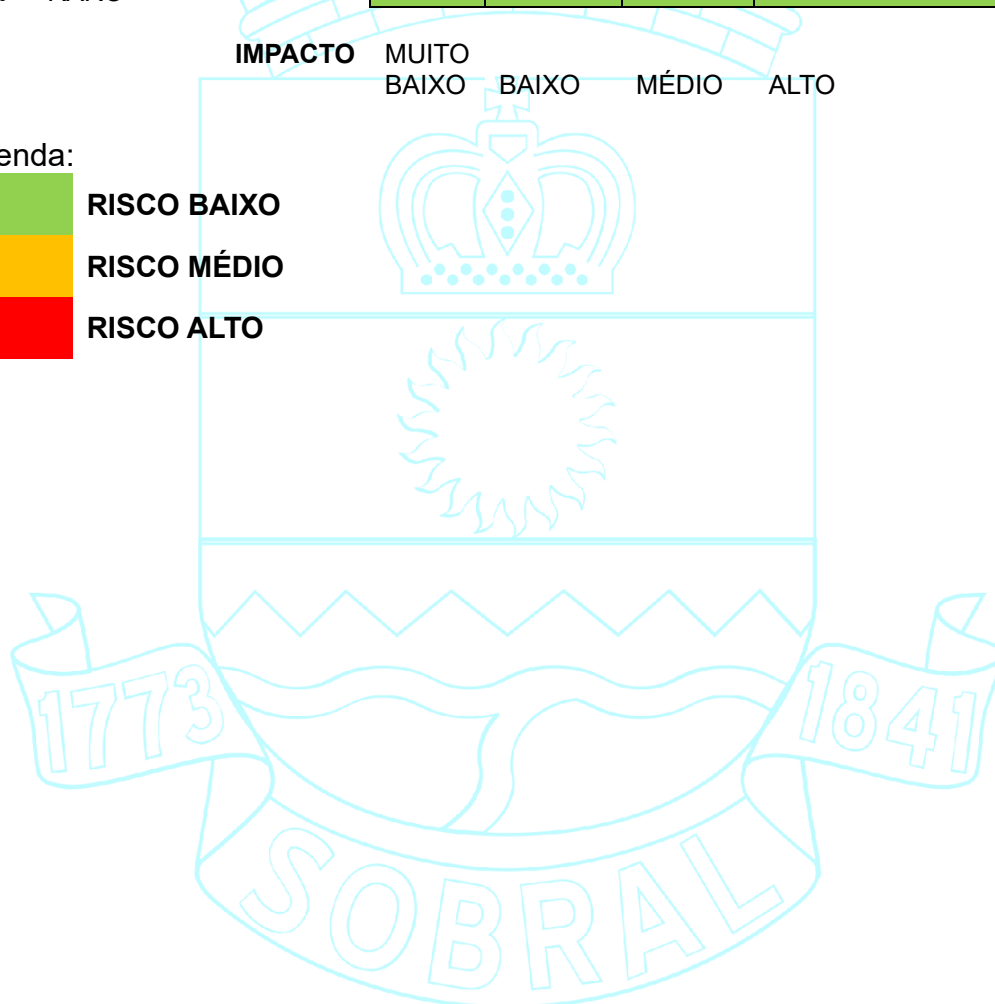
Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

- I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
- IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023 INCISO					
		I	II	III	IV	V	VI
1	EQUIPAMENTOS	X			X		
2	FERRAMENTAS	X			X		
3	ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO	X			X		
4	CABOS	X			X		
5	DISJUNTO	X			X		

- Nos casos dos incisos III e IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
- No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;

II – A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:

- descrição do objeto, valor unitário e total;
- número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
- data de emissão;

III – O registro, em anexo, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;

IV - Que nas cotações dos fornecedores foram identificadas datas e assinaturas dos responsáveis por sua confecção.

Considerações dos preços



PREFEITURA DE SOBRAL

3. Todos os valores foram extraídos de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Estadual (Tabela SEINFRA 028.1 - DESONERADA) através do link: <https://sin.seinfra.ce.gov.br/site-seinfra/siproce/desonerada/Tabela-de-Insumos-028.1---ENC.-SOCIAIS-84,44.pdf?a=1698150884946> e TABELA SINAPI 05/2026 – DESONERADA através do link: https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

4. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos 03 (três) orçamentos recebidos, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 95.378,52 (noventa e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**.

5. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

6. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AMA/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - AMA/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - AMA

PROCESSO Nº P451415/2026

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. ____, do Processo nº **P451415/2026**, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pelo superintendente do(a) Agência Municipal do Meio Ambiente e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. no Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA;

1.1.2. nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023 publicado no DOM de 26/07/2023 e no 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025;

1.1.3. na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Elétrico e Ferramentas, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ - AMA que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P451415/2026**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da Agência Municipal do Meio Ambiente, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____



Lote ____						
Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**.

4.2. Além do gerenciador, são órgão (s) pública (s) participantes do registro de preços:

Lote / item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.



5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens/materiais no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8.1. Aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/materiais registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.6. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,



com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

11.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail



OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:



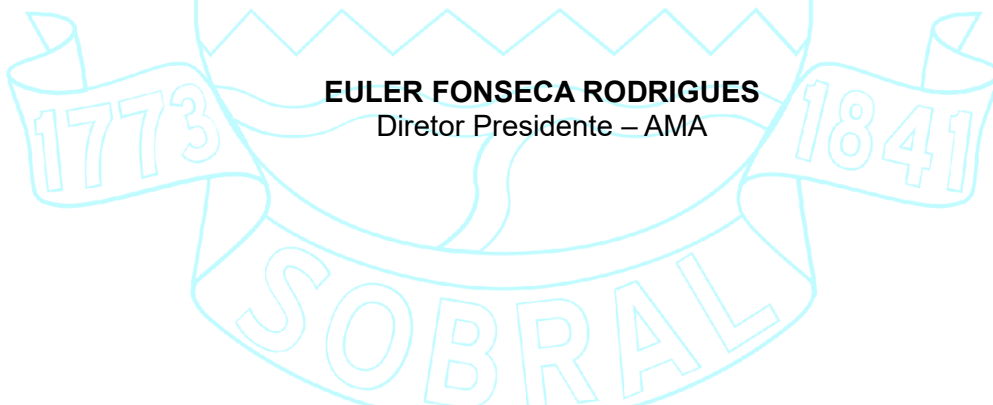
CARLOS HILDO GURGEL POMPEU

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral



EULER FONSECA RODRIGUES

Diretor Presidente – AMA



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material elétrico e ferramentas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº **P451415/2026**.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta



relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.



12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele



aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;



- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e



PREFEITURA DE SOBRAL

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE _____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



**ANEXO E - JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumprе ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e/ou demais regulamentos específicos, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:

“9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:

9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;”

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por



decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de Aquisição de Material Elétrico e Ferramentas, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

